

Pregão Eletrônico 101/2023

Processo Administrativo nº227/2023

Protocolo nº 30679/2023

Objeto: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Abertura: 10/11/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



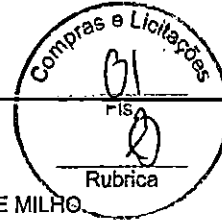
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000030679/2023 9BF.NHB.NCQ-TO 16/05/2023 09:27:40

Súmula: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - ABERTURA DE LICITAÇÃO DE COLHEDORA DE MILHO

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA,				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

Solicitação: 461
Cotação: 327

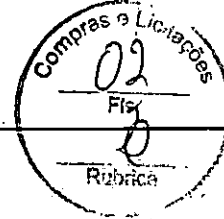
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

LEONARDO KOVALHUK



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

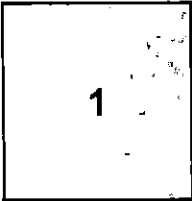
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

anograma: Agric 03

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2023 9:30 AM

O Departamento de agricultura solicita abertura de licitação para a aquisição de uma colhedora de milho.

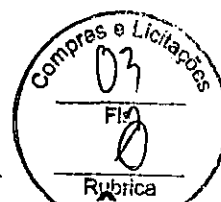
Termo e Referência, cotação de preços e certidões no anexo.

Leonardo Kovalhuk



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE
MILHO DE UMA LINHA COM
GRANELEIRA, HIDRAULICA E SEMI-
HIDRAULICA.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica.	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

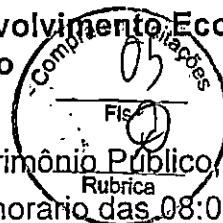
- 3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



- 5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Público, endereço Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

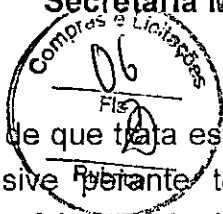
6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;

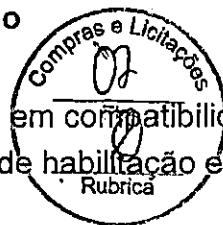
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

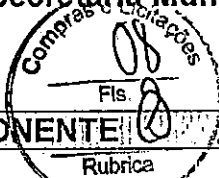
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:
- 12.1.1. Convênio: R\$ 144,500,00
- 12.1.2. Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (D.O. 135)



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02
Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP. 83820001
Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500
13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 11/05/2023.

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

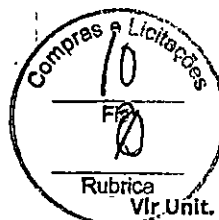
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Colhedora de Milho

Pesquisa iniciada no dia 11/05/2023 13:34 IP: 168.181.68.146

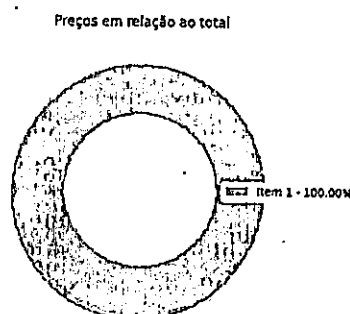
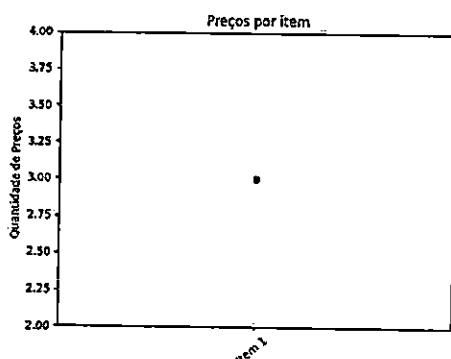
Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099



Item 1	Preços	Quantidade	Total
COLHEDORA DE MILHO - COLHEDORA DE MILHO: * 1 LINHA * REGULAGEM POR	3	1.00 / UN	R\$ 110.980,34
Órgão/Empresa/Site: PM DE DOM FELICIANO PM DE DOM FELICIANO			
1 Fonte Identificação	Quant.	Data	Preço
[TCE-RS] Dom Feliciano ...000046400997099202399PRE991991	1.00	29/03/2023 - 03:00:00	R\$ 88.900,00
Órgão/Empresa/Site: Município de Progresso Município de Progresso			
2 Fonte Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas 18944511299696	1.00	22/06/2022 - 20:04:23	R\$ 118.400,00
Órgão/Empresa/Site: EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RODÔN NIA - EMATER/RO			
3 Fonte Identificação	Quant.	Data	Preço
COMPRASNET NºPregão:292022/UASG:926584	13.00	11/01/2023 - 15:45:45	R\$ 125.641,02
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 110.980,34			

Valor Total da Cotação: R\$ 110.980,34

Coefficiente de Variação Utilizado: 30



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: COLHEDORA DE MILHO - COLHEDORA DE MILHO: * 1 LINHA * REGULAGEM POR LEV...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

COLHEDORA DE MILHO - COLHEDORA DE MILHO: * 1 LINHA * REGULAGEM POR LEVANTE HIDRAULICO * PRODUÇÃO MINIMA DE 30 SACOS POR HORA * PNEU NO MINIMO 7,5/16 - 10 LONA * LAGURA MINIMA DO BICO COLETOR 530MM * GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativas:

Preço (domfeliciano) [1]

R\$ 88.900,00

Órgão

PM DE DOM FELICIANO PM DE DOM FELICIANO

Objeto

COLHEDORA DE MILHO - COLHEDORA DE MILHO: * 1 LINHA * REGULAGEM POR LEVANTE HIDRAULICO * PRODUÇÃO MINIMA DE 30 SACOS POR HORA * PNEU NO MINIMO 7,5/16 - 10 LONA * LAGURA MINIMA DO BICO COLETOR 530MM * GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Descrição

COLHEDORA DE MILHO - COLHEDORA DE MILHO: * 1 LINHA * REGULAGEM POR LEVANTE HIDRAULICO * PRODUÇÃO MINIMA DE 30 SACOS POR HORA * PNEU NO MINIMO 7,5/16 - 10 LONA * LAGURA MINIMA DO BICO COLETOR 530MM * GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. / COLHEDORA DE MILHO - COLHEDORA DE MILHO: * 1 LINHA * REGULAGEM POR LEVANTE HIDRAULICO * PRODUÇÃO MINIMA DE 30 SACOS POR HORA * PNEU NO MINIMO 7,5/16 - 10 LONA * LAGURA MINIMA DO BICO COLETOR 530MM * GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Dados

Data: 29/03/2023 - 03:00:00

Modalidade: PRE

SRP: NÃO

Fonte: [TCE-RS] Dom Feliciano

Código do item:

Lote/Item: 8777416

Identificação: 000000000000046400997099202399PRE991991

Quantidade: 1.00

Unidade: UN

Fabricante: domfeliciano Não disponibiliza essa informação.

UF: RS

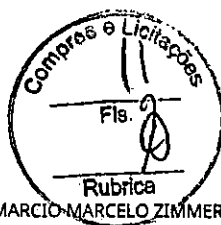
Renato Karalick
Gerência de Políticas Agrícolas
Leandro Novaes
036.097.049-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo

Colhedora de Milho

Pesquisa iniciada no dia 11/05/2023 13:34 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099



Marca:

Modelo:

Fornecedor

Razão Social: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA

CNPJ: 10.839.707/0001-40

Nome Fantasia: AGROVALE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS

Logradouro: ROD RS 122

Nº: 2570

Complemento: KM 21

Bairro: BELA VISTA

Município: BOM PRINCÍPIO

UF: RS

Telefone: (51) 9137-8306

Email:

Preço (portalcompraspublicas)[2]

R\$ 118.400,00

Órgão

Município de Progresso Município de Progresso

Objeto

Colhedora de milho, dotada de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 75CV, colhe, desempalha, debulha, limpa, armazena, e transporta o milho colhido para o veículo de transporte, com elevador, capacidade de armazenamento de 12 sacas. Colhedora do tipo semi-arrasto com mínimo uma roda com pneu novo, Altura de corte regulável, capacidade de produção de no mínimo 40 sacas/hora, sistema de descarga, elevador/rosca elevadora.

Descrição

Colhedora de milho, dotada de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 75CV, colhe, desempalha, debulha, limpa, armazena, e transporta o milho colhido para o veículo de transporte, com elevador, capacidade de armazenamento de 12 sacas. Colhe / Colhedora de milho, dotada de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 75CV, colhe, desempalha, debulha, limpa, armazena, e transporta o milho colhido para o veículo de transporte, com elevador, capacidade de armazenamento de 12 sacas. Colhedora do tipo semi-arrasto com mínimo uma roda com pneu novo, Altura de corte regulável, capacidade de produção de no mínimo 40 sacas/hora, sistema de descarga com elevador/rosca elevadora.

Dados

Data: 22/06/2022 - 20:04:23

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do Item:

Lote/Item: 5360981

Identificação: 189445 1 1299696

Quantidade: 1.00

Unidade: UN

UF: RS

Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: COMBINE

Modelo: 1 LINHA

Fornecedor

Razão Social: SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 90.271.925/0001-60

Nome Fantasia:

Logradouro: R DR JOAO SEBASTIANY

Nº: 454

Complemento:

Bairro:

Município: CERRO LARGO

UF: RS

Telefone:

Email:

Preço (COMPRASNET)[3]

R\$ 125.641,02

Órgão

EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas com a finalidade de atender os agricultores do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.

Descrição

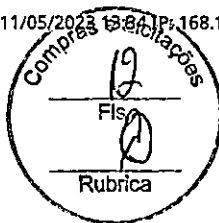
Cortador forragem e alimento / COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700x16 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, Largura do bico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a 100 RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a 10 km/h, Capacidade de carga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas / Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Bico coletor: regulável de 250 a 800 mm de altura. Uma linha de colheita. Aparador: Impede a queda das espigas fora da máquina. Rolete: colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Roletes: esmagam e deixam o pé de milho no chão. Debulhadores: efetuam a debulha do milho no primeiro estágio. Batedores: Despalha debulha e saparam os grãos debulhados. Tambor de Peneiras:

Colhedora de Milho

Pesquisa iniciada no dia 11/05/2023 às 13:45:45 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Nardoto
Matrícula: 358099



separa os grãos debulhados. Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical. Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote. Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.). boca de Saída: expelle as impurezas mais pesadas. Cabeçote: expelle as impurezas e as devolve ao ventilador. Registro de Regulagem de Ar: permite a regulagem com maior ou menor vigor. Graneleiro capacidade de 730 litros possui bica de descarga Bico Coletor: Permite a regulagem de 250 a 800 mm, de acordo com a lavoura do milho: (altura de espigas) Cabeçote: Sistema de registro com regulagem de entrada de ar permite aumentar ou diminuir a ação de aspiração do cabeçote. Roda de Apoio: Escamoteável facilitando manobras manuais e acoplamento ao trator. Levante Mecânico: Permite a regulagem de altura para o acoplamento ao trator. A Colhedora tem um novo sistema de descarga, melhorando o aproveitamento do número de horas trabalhadas com o sistema graneleiro. Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Dimensões, Comprimento total 5300 mm x Largura total 2600 mm x Altura total 2700 mm x Peso total 1600 kg.

Dados

Data: 11/01/2023 - 15:45:45 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: COMPRASNET Código do item: Lote/Item: 6
Identificação: Nº Pregão: 292022 / UASG: 926584
Quantidade: 13,00 Unidade: Unidade UF: RO
Fabricante: COMBINE
Marca: COMBINE Modelo: 361 BR

Fornecedor

Razão Social: BALIEIRO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIO LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00 Nome Fantasia:
Logradouro: R S Nº: 277
Complemento: Bairro: MARIO ANDREAZZA UF: RO
Município: JI-PARANA
Telefone: (69) 3424-2743 Email:

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA	35576389000100	152.000,00	125.641,02

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

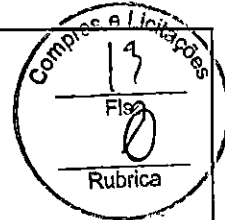
Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Leonardo Vechel

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.839.707/0001-40
Razão Social: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN
Endereço: ROD 122 2570 KM 21 / BELA VISTA / BOM PRINCIPIO / RS / 95765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

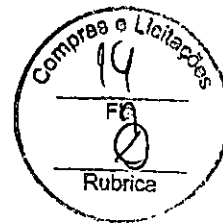
Certificação Número: 2023042400493360330785

Informação obtida em 11/05/2023 11:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PM BOM PRINCÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/1784



Dados do Contribuinte

Razão Social: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40
Endereço: ROD RS 122, 2570
Complemento: KM 21
Bairro: BELA VISTA
Cidade: BOM PRINCÍPIO
Estado: RS
CEP: 95765-000

CERTIFICO a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o CONTRIBUINTE acima identificado, **NADA DEVE** a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

ATENÇÃO: A VALIDADE DESTES DOCUMENTOS ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO.

Dígito Verificador: 9104

Certidão emitida em: 12/05/2023

Com validade até: 11/06/2023

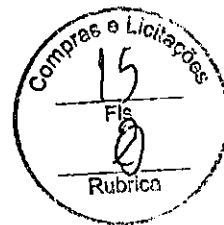
Data Impressão: 12/05/2023 - 10:37

<http://servicosonline.bomprincípio.rs.gov.br:8082/>

Av Guilherme Winter, 65 - CEP: 95765-000 - Centro - BOM PRINCÍPIO - RS
Fone/Fax: (51)36348100 - Email: auxadm@bomprincípio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA**

CNPJ base: **10.839.707/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24192409**
Autenticação: **34328363**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:43 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

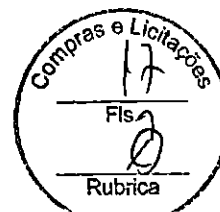
Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **5FE1.0F43.3517.896E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.839.707/0001-40

Certidão nº: 19893720/2023

Expedição: 11/05/2023, às 11:26:28

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.839.707/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

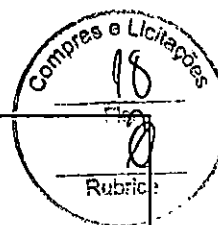
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.271.925/0001-60

Razão

SOL A SOL COM REPR LTDA ME

Social:

Endereço: R DR JOAO SEBASTIANY 454 // CERRO LARGO / RS / 97900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802315380759560

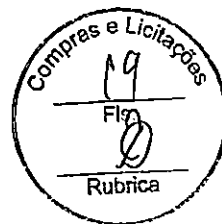
Informação obtida em 12/05/2023 10:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de CERRO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL



Exercício: 2023

Nº Certidão: 6373/2023

Razão Social: SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 90.271.925/0001-60

Inscrição Municipal: 868

Endereço: Rua Dr. João Sebastiany, 454

Município: CERRO LARGO

Certificamos que em nome do contribuinte acima qualificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS . Certificamos ainda que o contribuinte, também em virtude de eventual propriedade de imóveis, não é devedor ao Município de multa prevista no Código Florestal (Lei Federal nº 4771/65) ou de legislação ambiental municipal posterior. O referido é verdade e dou fé. 1. Código Civil Brasileiro: 1.1 Art.677 - Os direitos reais passam com o imóvel para o domínio do adquirente. Par.Único - O ônus dos impostos sobre prédios transmite-se aos adquirentes, salvo constando da escritura as certidões do recebimento, pelo fisco, dos impostos devidos, e em caso de venda em praça até o equivalente ao preço da arrematação. 1.2 Art.860 - Se o teor do registro de imóveis não exprimir a vontade, poderá o prejudicado reclamar que se retifique. Par.Único - Enquanto não se transcrever o título de transmissão, o alienante continua a ser Artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966. Esta certidão tem os mesmos previstos no artigo anterior a certidão de que consiste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Finalidade: Comprovação de Débitos

Data da Emissão: 12/05/2023

Validade: 11/06/2023

Verificar Autenticidade



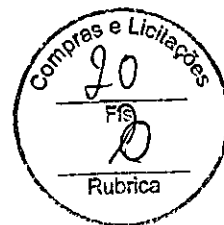
Emitida às 10:39 do dia 12/05/2023

Código de Controle: 4ES1.SS36.XMEQ.X0OP

<http://portaldocidadao.cerrolargo.rs.gov.br:8080/validar-certidao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **SOL A SOL COM E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ base: **90.271.925/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

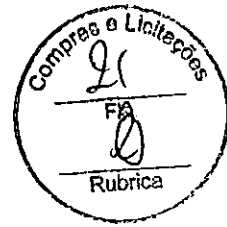
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24192432**
Autenticação: **34328382**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 90.271.925/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:23 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

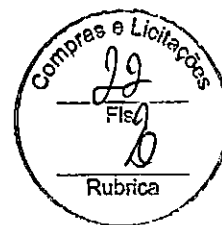
Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **03A8.94FE.F591.522C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.271.925/0001-60
Certidão nº: 20056927/2023
Expedição: 12/05/2023, às 10:16:42
Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.271.925/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

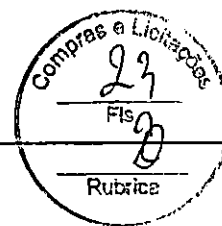
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.576.389/0001-00
Razão Social: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL 2558 / PRIMAVERA / JI-PARANA / RO / 76914-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042503034755161705

Informação obtida em 12/05/2023 10:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

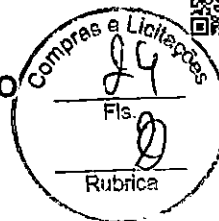


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PM JI-PARANÁ

AV. 02 DE ABRIL, 1701 - URUPÁ - JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

145315173

Contribuinte

E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Logradouro

AV. TRANSCONTINENTAL

Bairro

PRIMAVERA

Cidade

JÍ PARANÁ

CPF/CNPJ

35.576.389/0001-00

Número

Complemento

2558

CEP

76900093

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÍVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 09:11:04 do dia 12/05/2023

Válida até 11/06/2023

Código de Controle da Certidão/Número 00FE9446B6728FA4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Controladoria Geral do Estado



CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.576.389/0001-00.

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Emitida em 12/05/2023 às 09:34:28 horas (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: D80A-7593-5930-4F67-B439-2A70-9808-0995

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao>

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: *Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos*

Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4º andar

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:19 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **9498.349E.DB00.4A2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.576.389/0001-00

Certidão nº: 20057477/2023

Expedição: 12/05/2023, às 10:19:20

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.576.389/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

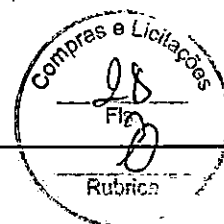
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

anograma: Departamento de Agricultura - Diretoria Geral

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2023 9:38 AM

Segue, em cota supra, solicitação deste Departamento de Agricultura.

Att,

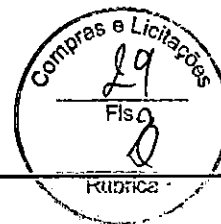
2

Claudio Mortari



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

anograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2023 3:44 PM

Conforme Documentação anexada no Parecer nº 01
Segue memorando nº 085/2023 SMDet- Abertura de licitação para compra de Equipamentos Agrícolas

Suellen Anacleto da



Memorando nº 085/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 19/05/2022

Assunto: Abertura de Licitação para compra de Equipamentos Agrícolas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar Abertura de Licitação para compra de Equipamentos Agrícolas conforme Convênio 921369/2021 Plataforma + Brasil.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e será exercido pelo servidor: Leonardo Kovalhuk, matrícula nº 351506.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:
C.onvênio: R\$144.500,00 (código de dotação orçamentária: 135 Fonte
01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000).

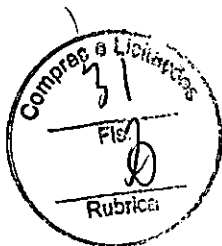
Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (código de dotação orçamentária: 135)

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação. Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



ANEXO I

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica	Unidade	01

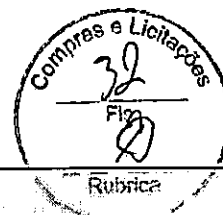
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/05/2023 4:06 PM
	Descrição Parecer: Solicito que seja anexado cópia do Convênio nº 921369/2021 oriundo da Plataforma + Brasil, após retorne. Tal solicitação se faz necessário afim de verificar informações referente ao valor, descritivo, prazos e informações pertinentes do item pretendido.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

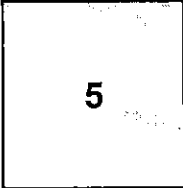
Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



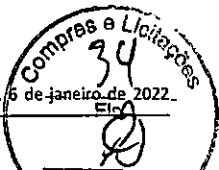
Dados Processo:

Número do Processo:	000030679/2023		
Número Único:	9BF.NHB.NCQ-TO		
Requerente:	Departamento de Agricultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/05/2023 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Convênio - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/05/2023 10:50 AM :	
	Segue documentação do Convênio com Governo Federal Siconv N. 921369/2021.		
	Atenciosamente,		

JAQUELINE



Contrapartida: R\$ 52.825,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.050.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000306, Valor: R\$ 1.050.000,00, PTRES: 196085, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2021, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: PIERANGELI CRISTINA MARIM AOKI CPF nº 635.209.749-91.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 921645/2021, Nº Processo: 2100090052202172, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENHIMENTOS SOLIDARIOS DO BRASIL CNPJ nº 07293586000179, Objeto: Promover produtos da agricultura familiar através da valorização e promoção, com vistas a conquistar novos mercados e ampliar mercados institucionais e convencionais., Valor Total: R\$ 150.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000356, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 195872, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2022, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: LEONARDO PENAFIEL PINHO CPF nº 268.682.798-09.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920431/2021, Nº Processo: 21034015096202126, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU CNPJ nº 76205962000149, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas., Valor Total: R\$ 384.126,77, Valor de Contrapartida: R\$ 49.876,77, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 334.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000266, Valor: R\$ 334.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ELICIO JAIME DA LUZ CPF nº 861.326.879-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921575/2021, Nº Processo: 21034015312202133, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ nº 76995414000160, Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas., Valor Total: R\$ 455.815,62, Valor de Contrapartida: R\$ 21.290,62, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 434.525,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000369, Valor: R\$ 434.525,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 23/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: EDSON LUIZ CENCI CPF nº 518.894.719-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919046/2021, Nº Processo: 21000076982202113, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS CNPJ nº 07553554000165, Objeto: Apoio à estruturação produtiva da cadeia do coco babaçu no Maranhão, através da compra de equipamentos para agroindústrias comunitárias, capacitação das extrativistas e promoção de estratégias de agregação de valor em quinze municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses, visando a geração de renda e melhoria da qualidade de vida., Valor Total: R\$ 596.950,00, Valor de Contrapartida: R\$ 596,95, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 596.353,05, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000112, Valor: R\$ 265.080,35, PTRES: 169025, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 337170, Num Empenho: 2021NE000111, Valor: R\$ 79.144,00, PTRES: 169025, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 447170, Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 23/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: LINIELDA NUNES CUNHA CPF nº 686.792.543-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919056/2021, Nº Processo: 21000098713202116, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUCAO E AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ nº 27351589000129, Objeto: Aquisição de veículos e equipamentos com o intuito de fortalecer a cadeia produtiva da Castanha do Barú ou Cumburu (Dipteryx alata) e Bocalva ou Macaúba (Acrocomia aculeata), visando a promoção de uma bioeconomia pautada na sustentabilidade dos produtos do extrativismo do estado do Mato Grosso do Sul., Valor Total: R\$ 1.375.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 125.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000184, Valor: R\$ 1.164.161,94, PTRES: 169004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2021NE000183, Valor: R\$ 85.838,06, PTRES: 169068, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 443041, Num Empenho: 2021NE000115, Valor: R\$ 789.285,00, PTRES: 169004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 449052, Num Empenho: 2021NE000114, Valor: R\$ 85.865,06, PTRES: 169068, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 449052, Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: RICARDO JOSE SENNA CPF nº 408.342.631-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920420/2021, Nº Processo: 21034015089202124, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE FENIX CNPJ nº 76950021000130, Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 56.200,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 343.800,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000244, Valor: R\$ 343.800,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ALTAIR MOUNA SERRANO CPF nº 550.277.769-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920441/2021, Nº Processo: 21034015094202137, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI CNPJ nº 80059264000150, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Valor Total: R\$ 249.323,22, Valor de Contrapartida: R\$ 58.323,22, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 191.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000263, Valor: R\$ 191.000,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ILTON SHIGUEMI KURODA CPF nº 367.266.309-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921369/2021, Nº Processo: 21034015626202136, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ nº 9542986000102, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 242.331,25, Valor de Contrapartida: R\$ 3.581,25, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 238.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000363, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 29/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: NASSIB KASSEM HAMMAD CPF nº 640.846.399-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921195/2021, Nº Processo: 21000108688202188, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA CNPJ nº 01616255000146, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 247.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.750,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 238.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000374, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: MARCELO LEITE CPF nº 034.486.409-05.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920551/2021, Nº Processo: 21034015389202111, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO CNPJ nº 75193516000107, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Valor Total: R\$ 240.319,31, Valor de Contrapartida: R\$ 1.569,31, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 238.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000301, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 24/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ABIMAE DO VALLE CPF nº 032.256.609-43.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920050/2021, Nº Processo: 21034015184202128, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE NATUBA CNPJ nº 76285337000154, Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas, Valor Total: R\$ 290.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000229, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: SERGIO JOSE SANTI CPF nº 631.529.599-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921190/2021, Nº Processo: 21034015548202170, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE TERRA RICA CNPJ nº 76978881000181, Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, Valor Total: R\$ 1.007.833,34, Valor de Contrapartida: R\$ 97.718,34, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 910.115,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000338, Valor: R\$ 910.115,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 24/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: JULIO CESAR DA SILVA LEITE CPF nº 048.030.959-06.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921981/2021, Nº Processo: 21000061639202174, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA CNPJ nº 04513362000137, Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas., Valor Total: R\$ 1.405.350,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.403.850,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000378, Valor: R\$ 1.403.850,00, PTRES: 196135, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: OSMAR SERAFIM DE ANDRADE CPF nº 349.798.242-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920033/2021, Nº Processo: 21034015182202139, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE IPIRANGA CNPJ nº 76175934000126, Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para o Município de Ipiranga Pr., Valor Total: R\$ 322.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.900,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000230, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: DOUGLAS DAVI CRUZ CPF nº 045.639.579-25.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 922816/2021, Nº Processo: 21000110689202192, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA CNPJ nº 76238435000130, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 581.165,66, Valor de Contrapartida: R\$ 3.391,65, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 577.775,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000387, Valor: R\$ 577.775,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: STEFANI TOME PAUKA CPF nº 034.112.319-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920385/2021, Nº Processo: 21034015197202105, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA CNPJ nº 68703834000105, Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola, Valor Total: R\$ 278.133,33, Valor de Contrapartida: R\$ 26.968,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 251.165,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000245, Valor: R\$ 251.165,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 24/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: MARCO ANTONIO BALDASO CPF nº 728.807.679-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921180/2021, Nº Processo: 21034015495202197, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE GUARATUBA CNPJ nº 76017474000108, Objeto: Aquisição de Máquina(s) e/ou Equipamento(s) agrícola(s), Valor Total: R\$ 747.999,98, Valor de Contrapartida: R\$ 5.009,98, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 742.990,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000349, Valor: R\$ 742.990,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS CPF nº 018.691.799-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

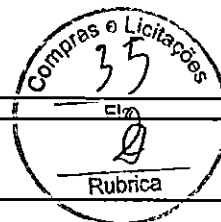
Espécie: Convênio Nº 919995/2021, Nº Processo: 21034015180202140, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS CNPJ nº 75741348000139, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, Valor Total: R\$ 335.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 49.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 285.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000224, Valor: R\$ 285.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF nº 396.487.539-20.





Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

TRANSFERGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034728/2021

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Os implementos referidos impulsionaram e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O programa proposto está compatível com o proposto em "Bens e objetos compatíveis com projetos de infraestrutura Pública para o Setor Agropecuário (Fomento ao Setor Agropecuário)

PÚBLICO ALVO:

Bairros, Passo Amarelo, Samambaia, Rio abaixo, Fazenda Iguaçu, Campo do Rio, Estados, São Sebastião, com aproximadamente 60 produtores rurais

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

São pequenos produtores com pequena capacidade de investimento que dependem da patrulha agrícola municipal na mecanização de sua produção. Assim, a aquisição dos equipamentos dará condições ao pequeno produtor no plantio, colheita e transporte de forragens e grãos destinados a alimentação animal. DECRETO 2531/2010 DE 11 DE JANEIRO DE 2010

RESULTADOS ESPERADOS:

Resultados estimados a curto prazo: Produção de silagem e foragem pelos produtores rurais do Município.
Resultados estimados de Médio Prazo: Estabelecimento e aumento do rebanho dos produtores já existentes.
Resultados de longo prazo: Estímulo à produção animal por outros produtores.

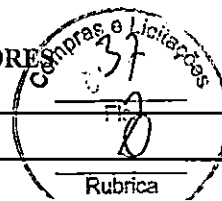
1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 49000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	
CPF DO RESPONSÁVEL: 003.777.129-90	NOME DO RESPONSÁVEL: MOISES SAVIAN	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SBN QUADRA 1 BLOCO D, PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO SALA 1004		CEP DO RESPONSÁVEL: 70057-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 95.422.986/0001-02					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA JACARANDA, 300					
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9983	CEP: 83820001	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4136278550
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 2864-9		CONTA CORRENTE: 0060710396	
CPF DO RESPONSÁVEL: 640.846.399-15	NOME DO RESPONSÁVEL: NASSIB KASSEM HAMMAD				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OUTROS MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 420 - MANOEL CLAUDINO BAR				CEP DO RESPONSÁVEL: 83833016	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 242.331,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas					
Unidade de Medida: UN		Rubrica	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 3.581,25	
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024		Valor Global: R\$ 242.331,25	
UF: PR	Município: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE			CEP:	
Endereço:					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Compra de Equipamentos					
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 3.581,25		Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 238.750,00
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 242.331,25
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Ensiladeira			
Carreta agrícola			
Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço			
Roçadeira agrícola			
Pá agrícola traseira com sistema hidráulico			
Colhedora de milho, recolhadora de feijão, trilhadeira de cereais			
4: Ensiladeira com sistema de corte por área total podendo colher, forragens e milho			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 238.750,00	Início Previsto: 30/12/2021
			Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 238.750,00
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 238.750,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.581,25
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.581,25 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola de reboque basculante com comando hidráulico Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade até 5.000 kg. Rubrica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 50.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de milho, recolhadora de feijão, trilhadeira de cereais, com bocal para colher milho, de uma linha com graneleira.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias nº550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 144.500,00	V.TOTAL: R\$ 144.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeira agrícola com largura minima de 1.20 metros e maxima de 1,50 metros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19.000,00	V.TOTAL: R\$ 19.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de de 200 a 250 L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9.331,25	V.TOTAL: R\$ 9.331,25
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade minima de 1300kg e maxima de 1500kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19.500,00	V.TOTAL: R\$ 19.500,00
OBSERVAÇÃO:				

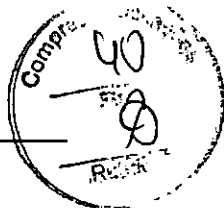
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 242.331,25	R\$ 242.331,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 242.331,25			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração De Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

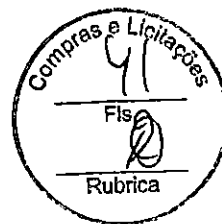
Nome do Arquivo:

Termo de Convênio 921369-2021.pdf

Publicação no DOU 921369-2021.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO



Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n.º 921369/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 921369/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A - UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O(A) MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. MARCIO CANDIDO ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 528.909.531-49, nomeado pela Portaria nº 1.370, de 09 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 232, de 10/12/2021, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, e o(a) **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS, Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representada pelo(a) Prefeito, NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado(a) **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21034.015626/2021-36 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo **CONVENIENTE**:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Primeira. O **CONVENIENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/06/2022

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENIENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo **CONCEDENTE** do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO **CONCEDENTE**:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

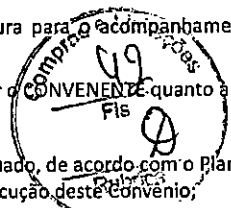
b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.



II - DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

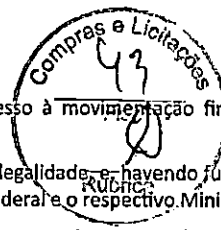
o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afora a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, Inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 242.331,25 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000363, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 3.581,25 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.444, de 18 de Dezembro de 2020, do Estado/Município de Fazenda Rio Grande - PR

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexistência de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:



- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços; mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na Internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

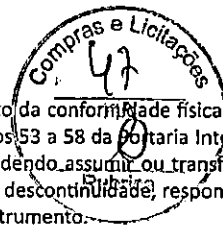
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO



Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à

regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

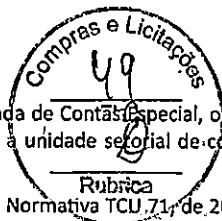
I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na



Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002. **Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. Quando da necessidade de transferência de bens remanescentes em favor do CONVENIENTE, esta não poderá se consolidar nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

Pelo CONVENENTE:

MARCIO CANDIDO ALVES

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo

NASSIB KASSEM HAMMAD

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande - PR



Documento assinado eletronicamente por Nassib Kassen Hammad, Usuário Externo, em 29/12/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



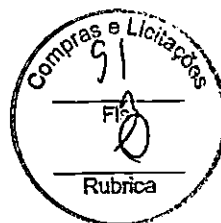
Documento assinado eletronicamente por MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, em 29/12/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19277256 e o código CRC 2B61B903.

Referência: Processo nº 21034.015626/2021-36

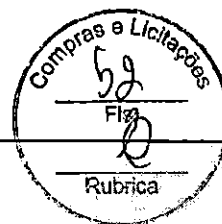
SEI: nº 19277256





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

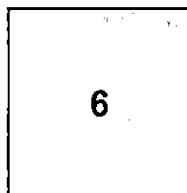
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2023 2:39 PM

Após análise dos documentos apensados ao processo para aquisição de implementos agrícolas.

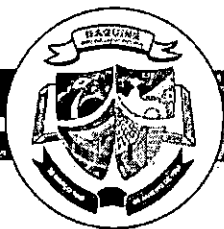
Considerando que o item resultou deserto no Pregão Eletrônico 131/2022, solicito o atendimento dos apontamentos abaixo, no intuito de lograr êxito no processo de aquisição do equipamento.

Para o devido andamento se faz necessário que sejam anexados e/ou respondidos os seguintes pontos:

- Anexar Autorização do Prefeito para a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93;
- Bloqueios dos valores informados;
- Acrescentar maior detalhamento do equipamento pretendido;
- Realizar abertura de solicitação no sistema Betha Compras;
- Realizar novas cotações de fonte de pesquisa diferente ao apensado no processo.

Segue modelo de Edital realizado por outro órgão para análise e se possível utilizar como referência de detalhamento de descritivo.

josé daniel fabrício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRE Nº 052/2022 - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS para eventual REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COLETOR DE MILHO E BATEDEIRA DE CEREAIS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

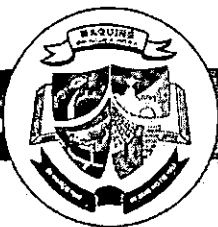
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6648/2022

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de MAQUINÉ/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.342/0001-00, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2353/2015, bem como Decreto 10.024/2019, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 157/2022 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE MILHO E BATEDEIRA DE CEREAIS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Serviços/Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 20/12/2022 às 9hs, ao dia 24/01/2023, às 9hs.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até o dia 19/01/2023 às 9hs.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/12/2022, à partir das 10horas.

3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 24/12/2022, à partir das 10horas.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERENCIA DO TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Qual quer material, frete, transporte para realização dos serviços, será por conta da contratada, o que já deve estar previsto, no valor da proposta apresentada.

5.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.4.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 5.4.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 5.4.3. reunidos sob forma de consórcio;
- 5.4.4. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 5.4.5. enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento através do Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á, tão somente, pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha são administradas e/ou gerenciadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo Portal de Compras Públicas e, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico desta plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por qualquer outra restrição, imposta pela plataforma gerenciadora, não cabendo responsabilidade alguma ao Município de Maquiné/RS.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maquiné/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

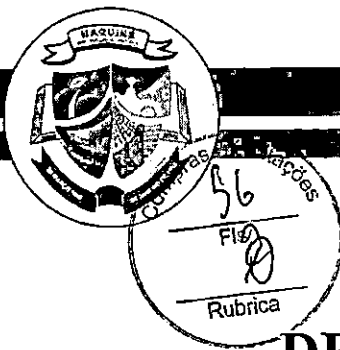
6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.4.2. As propostas apresentadas acima do valor de referência, não serão aceitas pelo Pregoeiro e serão excluídas, desclassificando assim, o licitante no referido item.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes tem a informação, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances (sistema), após transcorrerá o período de tempo de aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final.

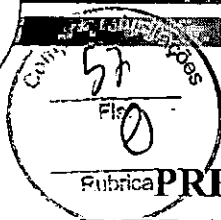
7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance ou reabrir o item, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

7.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio da propostas no sistema.

7.19. Definido o vencedor, este deverá encaminhar a documentação de habilitação e proposta financeira, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 9, respectivamente.

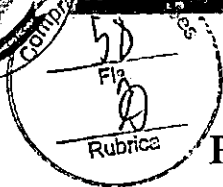
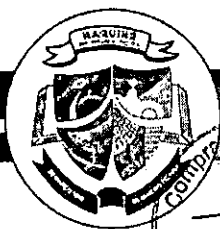
7.20. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.21. O licitante qualificado como pessoa física, será desclassificado.

7.22. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência poderá ser registrada em ata.

7.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.26. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.27. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.28. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

7.29. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, quando solicitada (amostras), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

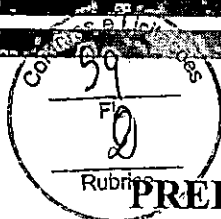
7.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.32. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.33. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.34. Após a divulgação do resultado da homologação, quando exigidas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.35. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.38. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.39. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41. Todas as movimentações, serão realizadas exclusivamente no Portal de Compras Públicas. No caso de desclassificação do primeiro colocado e passando o segundo colocado à primeiro colocado, quando o certame, já ter sido homologado, o pregoeiro chamará, no **chat/e-mail** do portal de compras públicas, **em até 24 (vinte e quatro) horas antes da convocação**, concedendo o prazo de 24 horas para diligências, se necessário for. Aplica-se a mesma regra aos demais classificados.

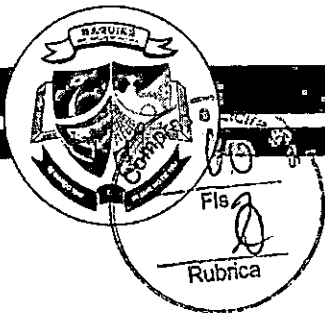
8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados, **OBRIGATORIAMENTE**, no **portaldecompraspublicas.com.br**, assim como o lançamento da proposta inicial, no respectivo processo licitatório que o licitante pretende participar. O licitante deverá encaminhar (proposta vencedora), após o final da sessão pública, **ANEXANDO**, agora, no **portaldecompraspublicas.com.br**, a proposta final (assinada), ajustada ao lance vencedor, no prazo de até **2hs (duas horas)**. Caso os documentos não sejam recebidos em até **2hs (duas horas)**, após a convocação do Pregoeiro, o licitante será **DECLASSIFICADO/INABILITADO**, sem prévio aviso.

I – Os documentos digitais autenticados e/ou com assinatura digital, devem ser na forma virtual (**.PDF**), obedecendo a ordem dos documentos solicitada no edital, com seus respectivos comprovantes de autenticidade.

II – Documentos enviados/entregues em cópia simples, inclusive a proposta ajustada, quando houver dúvidas quanto a sua legitimidade, sem comprovação de sua autenticidade, terá como consequência para a licitante, sua **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** no certame.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação, bem como a proposta final, **QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO**, deverão informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço), conforme modelo abaixo:

AO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA OSVALDO BASTOS, 622 – CENTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 - SRP
INÍCIO: xxhoras/xxx DE xxxxxx/2022
ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DA LICITANTE
ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE/CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA OSVALDO BASTOS, 622 – CENTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 - SRP
INÍCIO: xxhoras/xx DE xxxxxxxx/2022
ENVELOPE Nº 02–DOC HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DA LICITANTE
ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE/CNPJ

8.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- 8.3.1. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem ser da matriz;
- 8.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - I - No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
 - II - O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão de Apoio, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

8.5. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

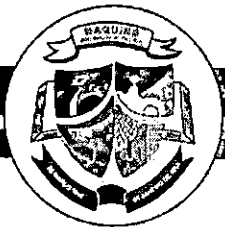
- a) registro comercial, no caso de empresa individual e/ou equivalente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet, atualizada;
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos do Município, sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

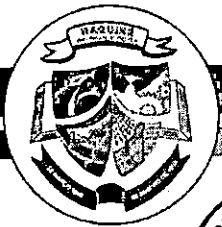
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual, relativo a sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- g) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;

IV – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração que atendem a todas as exigências de habilitação e execução do objeto licitado;
- c) Declaração que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- d) Declaração que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;
- e) Declaração que não exerce cargo público;
- f) Declaração formal de que a empresa apresentará os objetos conforme ofertados, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;
- g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da L. C. 123/2006, L. C. nº 147/2014, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.5., inclusive de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBS: A QUALQUER MOMENTO, DURANTE A VIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER SOLICITADA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (se ainda não anexado), a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, no prazo estabelecido no Edital. Encerrado o prazo, não será mais possível o envio dessa documentação pelo Portal.

9.3. Após o encerramento da sessão de disputa de lances, nos prazos e na forma dos itens 7.1, 7.4 e 7.5, o licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta escrita, devidamente assinada e em conformidade com este edital, conforme modelo de proposta de preços – Anexo II.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com preenchimento do **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL**, bem como a marca do produto ofertado;

9.5. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** (havendo ou não descrição de data de validade na proposta apresentada), contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

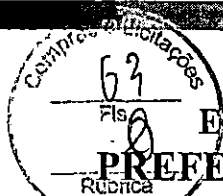
9.7. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, será de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da Contratante, através do recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

9.8. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

9.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

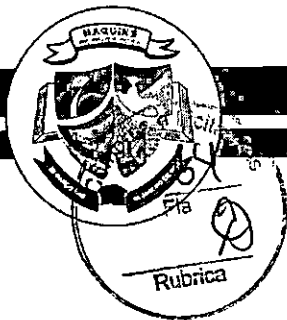
9.10. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.12. A não desclassificação da proposta não impede que o pregoeiro, quando do julgamento definitivo, desclassifique a licitante nesta etapa, por fatos e/ou situações analisadas nesta fase.
- 9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.15. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances sucessivos.
- 9.19. A etapa de lances iniciais da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema de forma aleatória no período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente de forma aleatória, independente de qual quer comando.
- 9.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27. Havendo desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.30. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.31. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados automaticamente pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.32. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

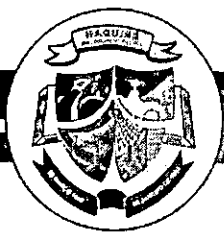
9.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I -** Produzidos no País;
- II -** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III -** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, para que, no prazo de 2 (duas) horas (negociação), envie/anexe no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.39. Após a negociação do preço, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.40. Após a negociação, caso seja necessário, o Pregoeiro poderá abrir **diligência**, no prazo de até 2hs (duas horas), para comprovação/certificação de algum documento.

9.41. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.42. A proposta deverá, obrigatoriamente, quando houver **“Marca Registrada”**, conter a marca do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

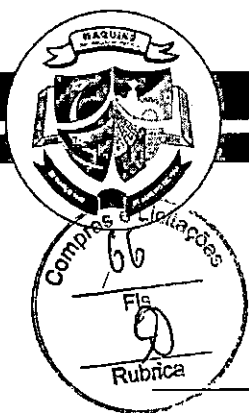
10.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias e Órgãos Municipais.

10.5.1 Recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Município de Maquiné/RS a título de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes deste Sistema de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no **ANEXO IX**, com validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será publicada no site www.transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes e www.tce.rs.gov.br/licitacon. Deve, obrigatoriamente, ser assinada pelo licitante vencedor e devolvida ao Departamento de Licitações em até **2 (duas) horas após sua solicitação (por e-mail)**. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será **DECLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descrita.

I – Se assinatura digital, deve ser enviada para o e-mail institucional licitacoes@maquiné.rs.gov.br;

II – Se assinatura convencional (à caneta), deve ser entregue na forma física, no Departamento de Licitações, à Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné/RS, CEP 95.530-000, aos cuidados do Pregoeiro.

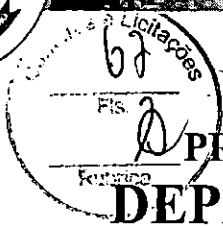
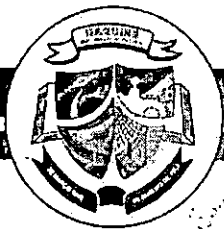
III – Aplica-se o prazo acima descrito, também para assinatura de possível aditivo.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

11.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Contrato, será emitido Ordem de Compras/Serviço e/ou Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Município de Maquiné/RS que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.8.1. Os Órgãos que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse perante o Setor de Compras e Licitações, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.8.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes na Ata de Registro de Preços, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

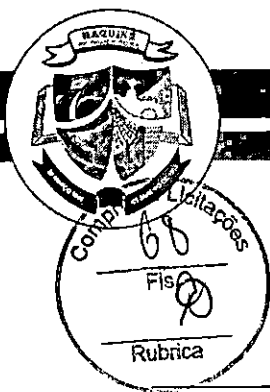
12.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e/ou aumento daqueles praticados no mercado, fato este, que reduza ou eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.5. O valor fixado após o reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e manterá a estrita diferença (lucro), entre o preço original da proposta, com o valor constante nos documentos fiscais apresentados para o reequilíbrio.

12.6. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO/REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, expondo e justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Comissão de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

12.6.1. O Setor de Compras e Licitações poderá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica do Contador do Município.

12.6.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.6.3. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 12.6, terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar/executar o objeto da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14. DO CONTRATO

14.1 Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços), lavrando o respectivo termo de contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 01 (um) dia, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor de Compras e Licitações, localizado à Rua Osvaldo Bastos, 622, centro, Maquiné/RS, e assine o instrumento contratual – sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Maquiné/RS pelo período de até 2 (dois) anos.

14.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

15.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

15.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil ou quaisquer outros resultantes da entrega dos materiais.

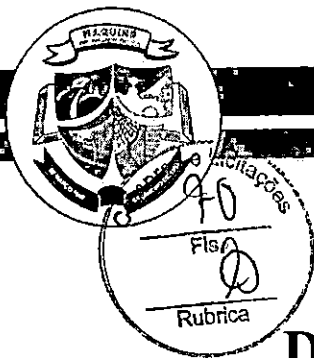
16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, bem como, da Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado pela Portaria Municipal nº 049/2022, (ou outro documento oficial, de igual forma e teor que venha a substituí-la) instrumento dotado de amplos poderes para tanto.

16.2. À fiscalização cabe, além de todos os atos estabelecidos pela Lei 8666/93, conferir, aprovar ou recusar as amostras, bem como, avaliar as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) com o objeto entregue, conforme a respectiva conferência do conteúdo descrito no **Item 10.1**.

16.1 Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis, ao receber a NF, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

16.2 Não será aceito material que não atenda às especificações constantes na descrição do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

16.3 Em caso de aprovação dos materiais pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à Contabilidade.

16.4 A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo, por parte do Município de Maquiné/RS, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregue ao Poder Público.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 10 do presente edital.

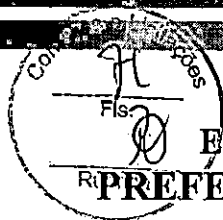
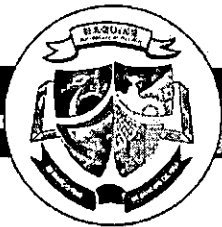
17.2 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto, nos termos do presente edital, no prazo estabelecido na Ordem de Compra/Nota de Empenho (cinco dias), podendo ser prorrogado por igual período;
- b) Entregar o objeto, com as mesmas características indicadas na proposta, bem como, no local determinado pela Contratante.
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 16, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 3(tres) dias corridos, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

18.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

18.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

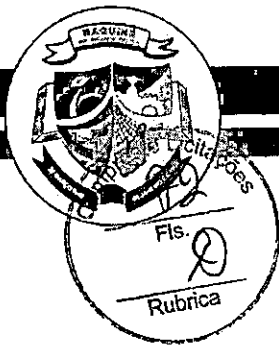
- I** – Advertência;
- II** – Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- V** – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

18.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora (CONTRATADA):

- I** - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III** - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV** - Desatender às determinações da fiscalização;
- V** - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI** - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- VII** - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- VIII** - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- IX** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18.7 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 18.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- I** - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tributos;

- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8 O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto/serviço acarretar ao contratante.

18.9 Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

18.10 O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

19. DA RESCISÃO

19.1 Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:

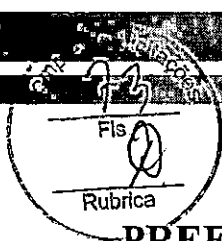
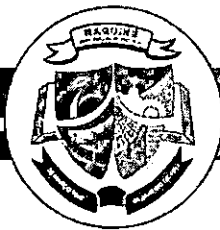
- I - quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 19.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;
- II - rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s)/serviço(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 16.4;
- II - falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.
- IV - e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- V - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- VI - As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, **por meio de formulário eletrônico**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.3 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

20.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 A apresentação de impugnação ou recurso em desacordo com o descrito nos itens **20.1** e pedidos de informação, esclarecimentos, dúvidas, etc., em desacordo com o item **20.2**, receberá tratamento de mera informação.

20.7 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro, Maquiné/RS.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **por meio de formulário eletrônico**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, com antecedência mínima de 3 (tres) dias da data marcada para a abertura da sessão pública. Toda e qual quer manifestação, assim como a juntada de documento, deve ser realizada exclusivamente no Portal de Compras Públicas. Não serão aceitos qual quer manifestação ou documento enviado por e-mail, salvo, casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

21.2 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

21.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

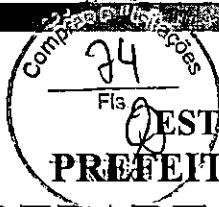
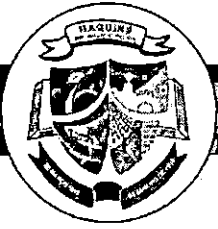
21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas automaticamente e, se necessário for, conforme o caso, poderão ser comunicadas aos Licitantes, preferencialmente por e-mail, pelos correios, mediante aviso de recebimento (AR), meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

21.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 A Prefeitura Municipal de Maquiné/RS adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

21.9 A participação nesta licitação e/ou a apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários, e implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21.11. Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- | | |
|---|--------------|
| ➤ Termo de Referência | – ANEXO I; |
| ➤ Proposta de Preços (modelo) | – ANEXO II; |
| ➤ Declaração – Item 8.5., V (modelo) | – ANEXO III; |
| ➤ Declaração Fatos Impeditivos (modelo) | – ANEXO IV; |
| ➤ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) | – ANEXO V; |
| ➤ Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; | – ANEXO VI; |
| ➤ Declaração Porte Empresarial (modelo) | – ANEXO VII; |
| ➤ Atestado de Capacidade Técnica (modelo) | – ANEXO VIII |
| ➤ Minuta da Ata de Registro de Preços | – ANEXO IX. |

Maquiné/RS, 14 de Dezembro de 2022.

Este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 052/2022 – SRP, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal



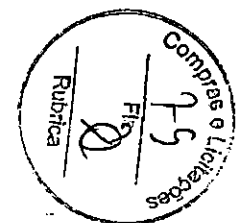
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE
RUA OSVALDO BASTOS, 622
MAQUINÉ - RS
05136281322 - CNPJ : 94.436.342/0001-00
<https://maquine.rs.gov.br>

Orçamento 3225
Processo de Compra: 10142

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLHEDOR DE MILHO: Colhedora de forragens de uma linha com 10 facas do rotor, colhe produtos em linha, como milho, sorgo, cana, capim-napier, etc., sistema de quebra grãos acoplado ao rotor. Paletas lançadoras dentadas e fixas. Pino de segurança no cardan. Caixa de Transmissão dos rolos banhada a óleo. Engrenagens de bronze. 04 rolos colhedores, Afiador acoplado, Facas e disco de corte com alta resistencia e durabilidade. Transmissão por caixa e cardan. Bica de Saída e quebra jato hidraulica. Facas no rotor: 10. Tamanhos no Corte: 2,5 a 5,00 mm. Rotação TDP: 540 rpm. Potencia do Trator: a partir de 50cv Peso aproximado: 569 kg. Produção estimada: 15 a 30 Ton/H Espaçamento entre linhas: 45 a 90 cm, Lançadores Quebrador de Grãos 5.	UNIDADE	1	53.666,67	53.666,67
2	BATEDEIRA DE CEREAIS: Batedeira de cereais acionada pela tomada de força do trator, transporte com rodado e pneus recapados, peso não superior, peso não superior a 400kg, comprimento 2350mm, largura 1.70, rpm entre 800 a 900 produção de 16 a 21 sacas de feijão, milho de 18 a 42 sacas, soja de 16 a 21 sacas.	UNIDADE	1	25.800,00	25.800,00
TOTAL GERAL R\$ 79.366,67					

MAQUINÉ/RS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE
RUA OSVALDO BASTOS, 622
MAQUINÉ - RS
05136281322 - CNPJ : 94.436.342/0001-00
<https://maquine.rs.gov.br>

Orçamento 3225
Processo de Compra: 10142

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

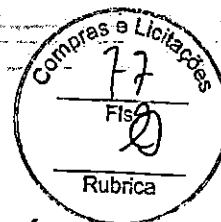
Fornecedor

Nome :	CGM :	CNPJ :
Endereço :	Complemento :	Contato :
Município :	CEP :	Fone/e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHEDOR DE MILHO: Colhedora de forragens de uma linha com 10 facas do rotor, colhe produtos em linha, como milho, sorgo, cana, capim-napier, etc., sistema de quebra grãos acoplado ao rotor. Paletas lançadoras dentadas e fixas. Pino de segurança no cardan. Caixa de Transmissão dos rolos banhada a óleo. Engrenagens de bronze. 04 rolos colhedores, Afiador acoplado, Facas e disco de corte com alta resistencia e durabilidade. Transmissão por caixa e cardan. Bica de Saída e quebra jato hidraulica. Facas no rotor: 10. Tamanhos no Corte: 2,5 a 5,00 mm. Rotação TDP: 540 rpm. Potencia do Trator: a partir de 50cv Peso aproximado: 569 kg. Produção estimada: 15 a 30 Ton/H Espaçamento entre linhas: 45 a 90 cm, Lançadores Quebrador de Grãos 5.		UNIDADE	01		
2	BATEDEIRA DE CEREAIS: Batedeira de cereais acionada pela tomada de força do trator, transporte com rodado e pneus recapados, peso não superior, peso não superior a 400kg, comprimento 2350mm, largura 1.70, rpm entre 800 a 900 produção de 16 a 21 sacas de feijão, milho de 18 a 42 sacas, soja de 16 a 21 sacas.		UNIDADE	01		
VALOR TOTAL R\$						

CARIMBO/ASSINATURA

MAQUINÉ/RS, ____ DE _____ DE 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(modelo)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)

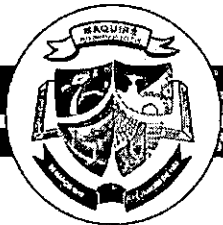
A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade assina a presente.

..... de de 2022.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2022

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

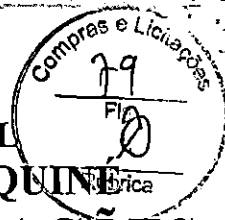
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUIE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2022

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2022

**DECLARAÇÃO QUE OS OBJETOS OFERTADOS,
SERÃO ENTREGUES CONFORME PROPOSTA
FINAL OFERTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO
DA LEI/DECRETO/RESOLUÇÃO (INMETRO)**

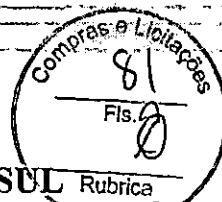
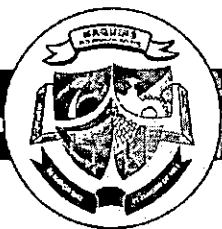
A empresa _____ (Razão Social da
licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____ **DECLARA**, sob as penas
da lei, que os objetos do certame ofertados, possuem embalagem com identificação do produto,
bem como Registro/Certificação no Órgão (INMETRO), determinado por legislação
correspondente, sendo que o respectivo registro será entregue, anexado a Nota Fiscal, obedecendo
os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT.

Declaramos também, que todos os objetos que for vencedor, serão entregues conforme proposta
apresentada, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como, demais custos,
como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários, durante a
vigência deste certame, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer
custo adicional, além do acordado na respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato já
firmado.

..... de de 2022.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUÉM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

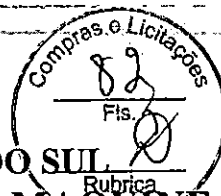
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu Art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de de 2022.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

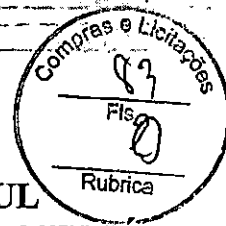
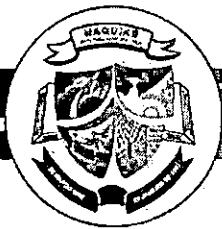
Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____ (endereço completo da empresa favorecida)____, _____ fornece(u)/executa(ou)_____ para esta empresa ____ (nome e CNPJ da empresa emitente)____, situada na _____ (endereço da empresa emitente do atestado)____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos, ainda, que os _____ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
CARIMBO/CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 052/2022 - SRP**

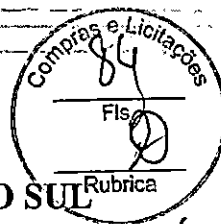
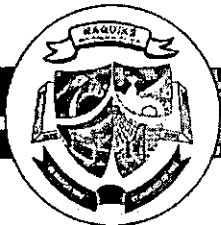
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2353/2015 e Decreto Federal 10.024/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** n.º/2022 - SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xx/xx/xxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE COLHEDOR DE MILHO E BATEDEIRA DE CEREAIS, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS** do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022 – SRP, assim como a proposta vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

2.1 – Vencedor:

Código: xx		Razão Social: xxx			
Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx

2.2. – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), além do Portal da Transparência (www.transparencia.maquine.rs.gov.br) e na página do TCE/RS, no link LicitaConCidadão.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

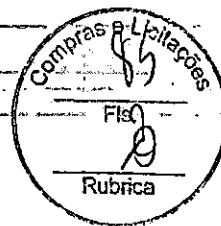
5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2022 - SRP**

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento, será em até o **30 (trinta) dias**, após a entrega do produto/objeto e emissão/apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Comissão de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado pela **Portaria Municipal nº 049/2022** (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

7.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

7.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

7.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

7.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com atestado, à SMOG/Contabilidade.

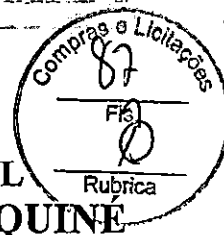
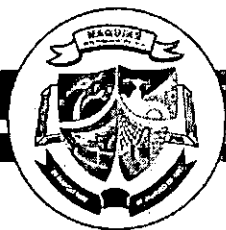
7.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos/e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Eletrônico **052/2022 – SRP** e seus Anexos.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 14 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

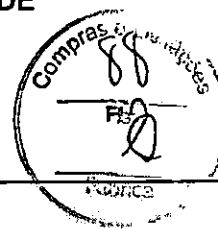
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

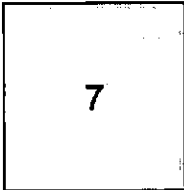
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000030679/2023		
Número Único:	9BF.NHB.NCQ-TO		
Requerente:	Departamento de Agricultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/05/2023 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Departamento de Agricultura - Diretoria Geral	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/06/2023 9:39 AM	
	Segue no anexo o Termo de Referência com as alterações solicitadas e novas cotações de preço.		

Claudio Mortari



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



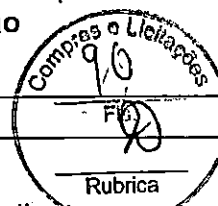
TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE
MILHO DE UMA LINHA COM
GRANELEIRA COM COMANDO
HIDRÁULICO.

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

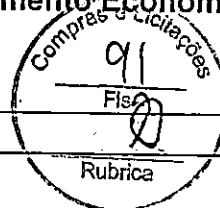
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	- Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; - Altura de corte regulável: 250 a 800 mm. - Largura do bico coletor Mínimo: 530 mm. - Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. - Capacidade de carga: mínima de 730 litros. - Graneleiro com bico de descarga. - Tubo de descarga com comando hidráulico.	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

 
Jo.



4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Público, endereço Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

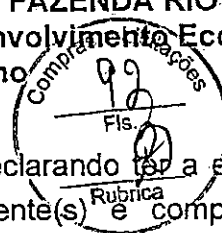
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s)



por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ~~ter~~ a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

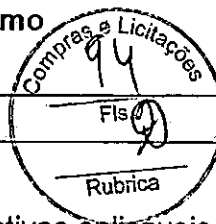


- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 144,500,00

12.1.2. Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (D.O. 135)

13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP. 83820001

Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500

13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

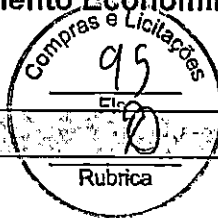
14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 19/06/2023.

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

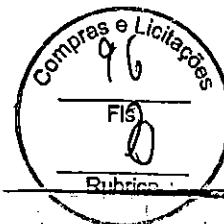
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



Campo Largo, 13 de Junho de 2023

A/c

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Colhedora de milho 1 Linha com tubo de descarga

- Produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora
- Altura de corte regulável: 250 a 800 mm
- Largura de bico coletor: 530 mm
- Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a 1000 RPM
- Potência mínima requerida: 55 a 80 cv
- Rotação no IDP: 540 RPM
- Velocidade de marcha (condições normais): 5 a 15 km/h
- Capacidade do tanque: 730 litros
- Velocidade de descarga: 1 minuto
- Para 700-15 10 foras / Foras-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator
- Bico coletor regulável de 250 a 800 mm de altura, uma linha de colheita
- Aparador impede a queda das espigas fora da máquina
- Rolista: colhe os pés de milho e saca somente as espigas para o eixo sem fim
- Rolates: esmagam e deixam o pé de milho no chão
- Debulhadores: efetuam a debulha do milho no primeiro estágio
- Batadores: Despalha debulha e separam os grãos debulhados
- Tamar de Peneiras: separa os grãos debulhados
- Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical
- Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote
- Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.)
- Boca de Saída: expelle as impurezas mais pesadas
- Cabeçote: expelle as impurezas e as devolve ao ventilador
- Registro de Regulagem de Ar: permite a regulagem com maior ou menor vigor
- Graneleiro (COMBINE 3618R): capacidade de 730 litros possui bico de descarga

R\$ 138.500,00

CAMPO LARGO, 12 DE JUNHO DE 2023

MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ 38.393.909/0001-20

www.manera.com.br

38.393.909/0001-20
INSCR. EST. 9086079612
MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
AV. ARIARISSE, 1000 - JARDIM
LICEP 83.608-350 - CAMPO LARGO - PR

PROPOSTA VALIDA POR 10 DIAS

Leonardo Kvaschuk

Gerência de Políticas Agrícolas
Leonardo Kvaschuk
036.097.049-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.393.909/0001-20
Razão Social: MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R AYRTON SENNA DA SILVA / JARDIM BUSMAYER / CAMPO LARGO / PR / 83606-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

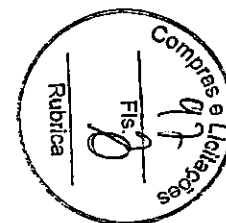
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604431842803692

Informação obtida em 19/06/2023 10:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
28810/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14856522 - MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 38.393.909/0001-20

Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 3540-B

Complemento:

Bairro: VILA OPERARIA

Cidade: Campo Largo - PR

[VALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não, em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

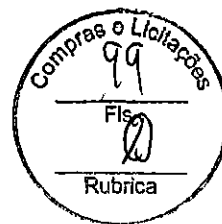
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 19 de junho de 2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030812097-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.393.909/0001-20**
Nome: **MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

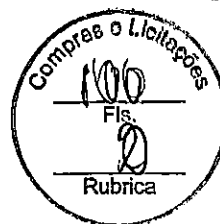
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.393.909/0001-20

Certidão nº: 28046029/2023

Expedição: 19/06/2023, às 10:12:08

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.393.909/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

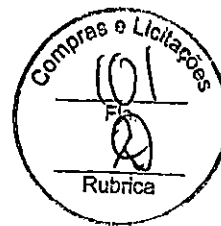
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.393.909/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:13 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

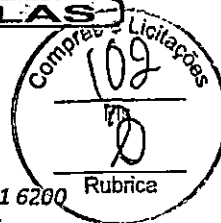
Código de controle da certidão: **D301.062B.3F3F.BB10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AGROVALE

MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

ORÇAMENTO



Empresa: Márcio Marcelo Zimmermann Ltda

Endereço: RS 122, KM 15.6, N° 16.785, Bairro Rio Branco

CEP: 95760-000

E-mail: comercial@agrovalемаquinas.com.br

Telefone: 051-9137 8306 ou 9701 6200

CNPJ: 10.839.707/0001-40

Município: São Sebastião do Cai UF: RS

Responsável: Márcio Marcelo Zimmermann

RG: 7082419578 CPF: 974.938.050-91

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit	Valor Total
01	- colhedora de milho de uma linha - Capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora - Altura de corte regulável: 250 a 800 mm. - Largura do bico coletor Mínimo: 530 mm. - Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. - Capacidade de carga: mínima de 730 litros. - Graneleiro com bico de descarga. - Tubo de descarga com comando hidráulico.	UN	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 60 dias

São Sebastião do Cai/RS, 16 de junho de 2023.

Márcio Marcelo Zimmermann

10.839.707/0001-40

128/0061933

MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
AGROVALE MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

Est. RS-122, 16785 - Rio Branco
CEP 95760-000 - São Sebastião do Cai - RS

Secretaria de Recursos Agrícolas
Leonardo Kaelhli
035.037.046-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo

051 9 9701 6200 E-mail: comercial@agrovalемаquinas.com.br
RS 122, KM 15.6, N° 16.785, Bairro Rio Branco - São Sebastião do Cai - RS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.839.707/0001-40
Razão Social: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN
Endereço: ROD 122 2570 KM 21 / BELA VISTA / BOM PRINCÍPIO / RS / 95765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

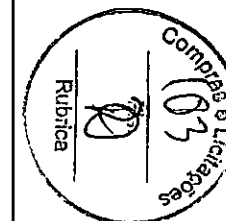
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060101154855890311

Informação obtida em 19/06/2023 10:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

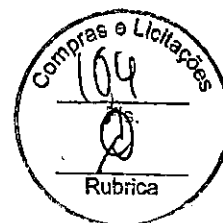




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PM BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral**

Certidão Ano/Número: 2023/1784



Dados do Contribuinte

Razão Social: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40
Endereço: ROD RS 122, 2570
Complemento: KM 21
Bairro: BELA VISTA
Cidade: BOM PRINCÍPIO
Estado: RS
CEP: 95765-000

CERTIFICO a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o CONTRIBUINTE acima identificado, **NADA DEVE** a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

ATENÇÃO: A VALIDADE DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO.

Dígito Verificador: 9104

Certidão emitida em: 12/05/2023

Com validade até: 11/06/2023

Data impressão: 12/05/2023 - 10:37

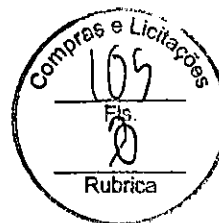
<http://servicosonline.bomprincípio.rs.gov.br:8082/>

Av Guilherme Winter, 65 - CEP: 95765-000 - Centro - BOM PRINCÍPIO - RS

Fone/Fax: (51)36348100 - Email: auxadm@bomprincípio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA**

CNPJ base: **10.839.707/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

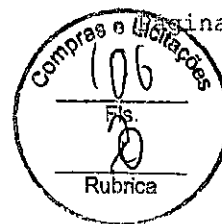
Certidão nº: **24192409**

Autenticação: **34328363**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.839.707/0001-40

Certidão nº: 19893720/2023

Expedição: 11/05/2023, às 11:26:28

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.839.707/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

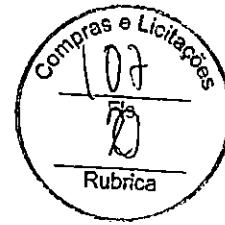
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:43 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **5FE1.0F43.3517.896E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

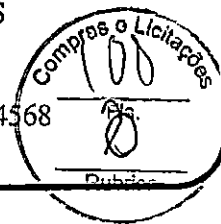
Sol a Sol Comércio e Representações Ltda.

RUA DR. JOÃO SEBASTIANY 454 CERRO LARGO-RS

FONE/ FAX: 55 3359-1691 CEP: 97-900-000

E-MAIL: solasol@gpsnet.com.br

CNPJ: 90.271.925/0001-60 INSCR. ESTADUAL: 0300024568



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Orçamento

Item.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	01	Colhedora de Milho de uma linha • Capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora • Altura de corte regulável: 250 a 800 mm. • Largura do bico coletor Mínimo: 530 mm. • Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. • Capacidade de carga: mínima de 730 litros. • Graneleiro com bico de descarga. • Tubo de descarga com comando hidráulico.	R\$ 114.930,00	R\$ 114.930,00

Cerro Largo, 16 de Junho de 2023

Lourdes Winter Froehlich,

Administradora,

CPF: 778.894.790-34

Sol a Sol Comércio e Representação

CNPJ: 90.271.925/0001-60

90.271.925/0001-60
030/0024568
SOLA SOL COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Dr. João Sebastião, 454
CEP: 97 900 - 000
Cerro Largo - RS

Leonardo Krasnik
Gerência de Portos Agrícolas
Leonardo Krasnik
035.097.049-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.271.925/0001-60
Razão Social: SOL A SOL COM REPR LTDA ME
Endereço: R DR JOAO SEBASTIANY 454 // CERRO LARGO / RS / 97900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

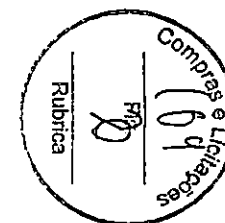
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

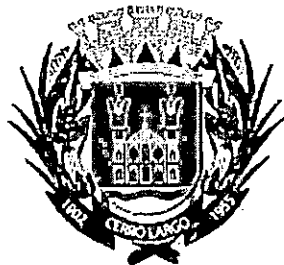
Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061503001677435649

Informação obtida em 19/06/2023 10:13:50

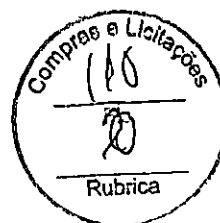
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Município de CERRO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL



Exercício: 2023

Nº Certidão: 6373/2023

Razão Social: SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 90.271.925/0001-60

Inscrição Municipal: 868

Endereço: Rua Dr. João Sebastião, 454

Município: CERRO LARGO

Certificamos que em nome do contribuinte acima qualificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**. Certificamos ainda que o contribuinte, também em virtude de eventual propriedade de imóveis, não é devedor ao Município de multa prevista no Código Florestal (Lei Federal nº 4771/65) ou de legislação ambiental municipal posterior. O referido é verdade e dou fé. 1. Código Civil Brasileiro: 1.1 Art.677 - Os direitos reais passam com o imóvel para o domínio do adquirente. Par.Único - O ônus dos impostos sobre prédios transmite-se aos adquirentes, salvo constando da escritura as certidões do recebimento, pelo fisco, dos impostos devidos, e em caso de venda em praça até o equivalente ao preço da arrematação. 1.2 Art.860 - Se o teor do registro de imóveis não exprimir a vontade, poderá o prejudicado reclamar que se retifique. Par.Único - Enquanto não se transcrever o título de transmissão, o alienante continua a ser Artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966. Esta certidão tem os mesmos previstos no artigo anterior a certidão de que consiste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Finalidade: Comprovação de Débitos

Data da Emissão: 12/05/2023

Validade: 11/06/2023

Verificar Autenticidade



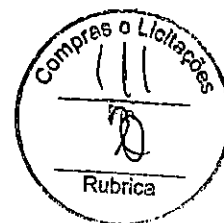
Emitida às 10:39 do dia 12/05/2023

Código de Controle: 4ES1.SS36.XMEQ.X00P

<http://portaldocidadao.cerrolargo.rs.gov.br:8080/validar-certidao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **SOL A SOL COM E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ base: **90.271.925/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

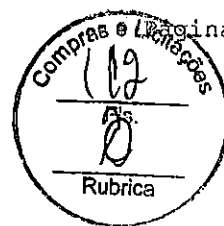
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24192432**
Autenticação: **34328382**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.271.925/0001-60

Certidão nº: 20056927/2023

Expedição: 12/05/2023, às 10:16:42

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.271.925/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

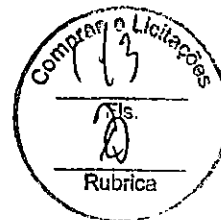
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 90.271.925/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:23 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

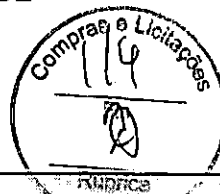
Código de controle da certidão: **03A8.94FE.F591.522C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

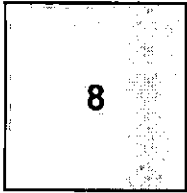
Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

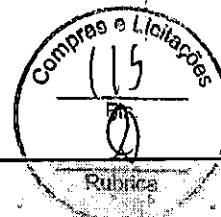
Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/06/2023 11:23 AM	
	Após análise dos documentos apensados ao processo para aquisição de implementos agrícolas.		
	Solicito o atendimento dos apontamentos abaixo:		
• Anexar Autorização do Prefeito para a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93; • Informar a Dotação Orçamentária e fonte de recurso referente ao Convênio; • Realizar o bloqueio dos valores informados; • Realizar abertura de solicitação no sistema Betha Compras;			

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

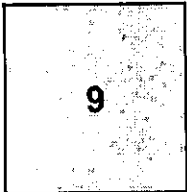
Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/07/2023 9:37 AM
Descrição Parecer: Para providência quanto ao solicitado.	

Suellen Anacleto da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

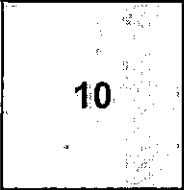
Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

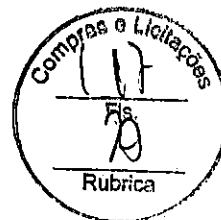
Organograma: Agric 03	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/07/2023 4:00 PM
	Descrição Parecer: No anexo memorando solicitando Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Leonardo Kovalhuk



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 157/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 27/07/2023

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Equipamento Agrícolas - Convênio 921369-2021

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Equipamento Agrícolas - Convênio 921369-2021, Item Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica**, conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

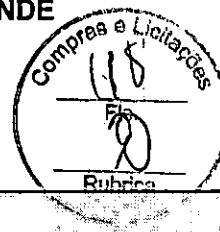
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

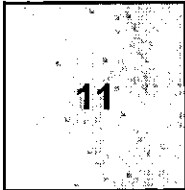
Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000030679/2023		
Número Único:	9BF.NHB.NCQ-TO		
Requerente:	Departamento de Agricultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/05/2023 9:27 AM		

Dados Parecer:

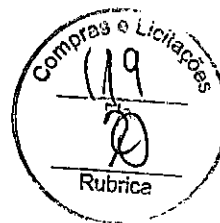
Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/07/2023 4:26 PM	
	Segue o documentos solicitado.		

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 30679/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio 921369-2021, colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.27,16:26:08
+03'00'

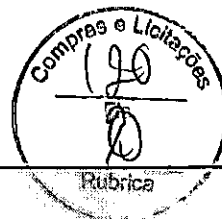
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Agric 03	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/08/2023 3:38 PM
	Descrição Parecer: Para prosseguimento na abertura da licitação, Termo de referência no anexo.

Leonardo Kovalhuk



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



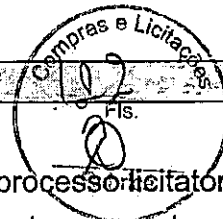
TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE
MILHO DE UMA LINHA COM
GRANELEIRA COM COMANDO
HIDRÁULICO.**

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230-014.
Fone: (41) 3627-8574



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

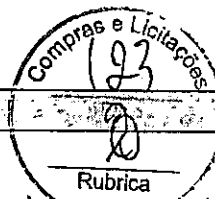
2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	• Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; • Altura de corte regulável: 250 a 800 mm. • Largura do bico coletor Mínimo: 530 mm. • Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. • Capacidade de carga: mínima de 730 litros. • Graneleiro com bico de descarga. • Tubo de descarga com comando hidráulico.	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.



4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Público, endereço Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

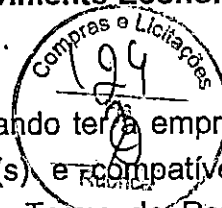
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s)



por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

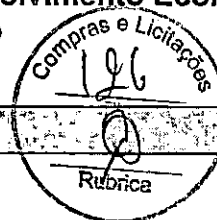
10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 155.000,00 (D.O. 135 - 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente - 01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Aquisição de equipamentos agrícolas).

13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP. 83820001

Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500

13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

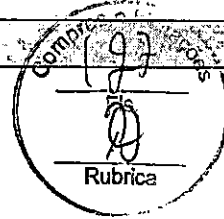


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 16/08/2023.



Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

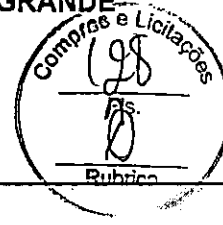
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Agric 03

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/09/2023 9:47 AM

13

No anexo a Nota de Bloqueio.

Leonardo Kovalhuk

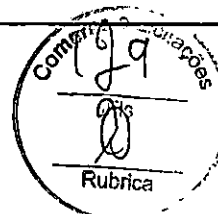


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 435119/2023
Data do Bloqueio: 06/09/2023

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 20.608.0057 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.222 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 135



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01776.01006.03.99.01.02.1	06/09/2023		176.227,00	155.000,00	21.227,00

Sem Finalidade

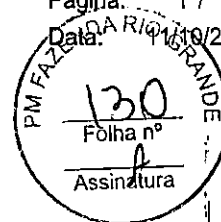
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01776.01006.03.99.01.02.1	Aquisição de Equipamentos Agrícolas CV/MAPA	155.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

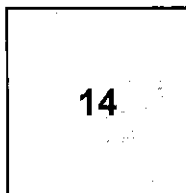
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2023 4:39 PM

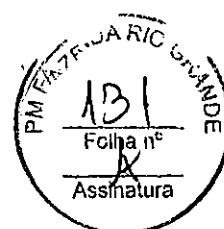
Ao contábil para análise e parecer.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 461/2023

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação:	01/08/2023
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA COM GRANELEIRA COM COMANDO HIDRÁULICO.		
Justificativa:	A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011151-1	1,00	UN	Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros.	132.810,0000	132.810,00

Preço Total: 132.810,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
35 - 07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000	155.000,00

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

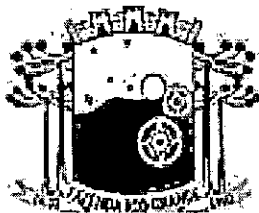
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1151-Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora;									
327/2023	28/09/2023	28/12/2023	1	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA		1,00	145.000,00	145.000,00	Não
327/2023	28/09/2023	28/12/2023	1	SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		1,00	114.930,00	114.930,00	Sim ***
327/2023	28/09/2023	28/12/2023	1	MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		1,00	138.500,00	138.500,00	Não
Preço Médio -->							132.810,00	132.810,00	



Preço Médio Total --> 132.810,00 132.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 30679/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Aquisição de colhedora de milho de uma linha com graneleira com comando hidráulico. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 132.810,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dez reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1776	R\$ 155.000,00

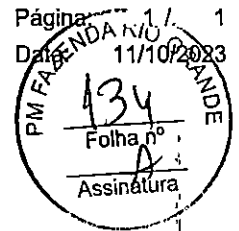
Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 10/10/2023 16:38:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023			
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO			
Requerente: Departamento de Agricultura		Procedência:	Interna
Assunto: Processo		Situação:	Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras		Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/10/2023 9:05 AM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

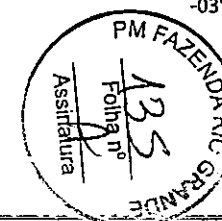
Página: 1 /
Data de emissão: 11/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			155.000,00
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			155.000,00
135 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
135 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		155.000,00
Total Entidade:			155.000,00
Total Geral:			155.000,00

Fazenda Rio Grande, 11/10/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 155.000,00. A Fonte 1776 tem sua origem de recursos federais.

Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.10.11 09:03:59
-03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

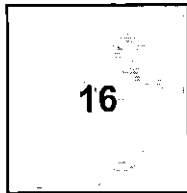
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

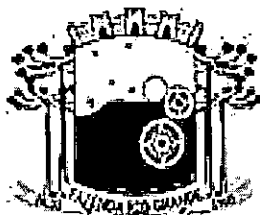


Descrição Parecer:

Ao jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 11/10/2023 9:20 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 30679/2023

Memorando nº: 085/2023 SMDET

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de colhedora de milho de uma linha com graneleira com comando hidráulico. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 11/10/2023 09:20:23-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

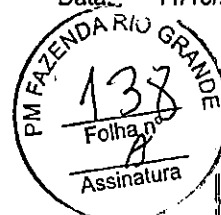
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/10/2023 10:49 AM
17	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 703/2023



Processo nº 30679/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a abertura de processo licitatório para aquisição de colhedora de milho para ser utilizado pelo Departamento de Agricultura.

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. O processo teve início com as requisições das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços. Ressalta-se que foram juntadas as certidões de regularidade das empresas que apresentaram cotações de preços. A análise dos preços obtidos é atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 2º, §10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e



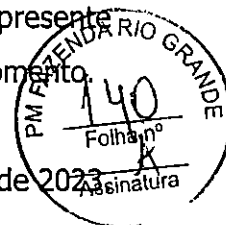
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente
opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023



FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.11
10:10:25 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 30679/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Memorando nº: 085/2023 SMDET

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 11/10/2023 11:10:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 119.
Segue agora para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

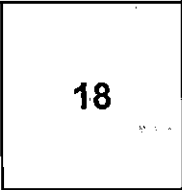
Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



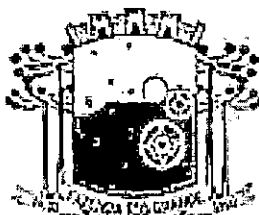
Dados Processo:

Número do Processo:	000030679/2023		
Número Único:	9BF.NHB.NCQ-TO		
Requerente:	Departamento de Agricultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/05/2023 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/10/2023 2:17 PM	
	Ao edital para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 11 de outubro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 30679/2023**, de **16.05.2023**, que solicita a realização de **"Aquisição de colhedora de milho de uma linha com graneleira com comando hidráulico. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 119 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato.

Valor Máximo: R\$ 132.810,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dez reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 11/10/2023 13:52:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 30679/2023, de 16.05.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 119.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Aquisição de colhedora de milho de uma linha com graneleira com comando hidráulico. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Modalidade: Pregão eletrônico - Contrato

Valor Máximo: R\$ 132.810,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dez reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 18/10/2023 09:31:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

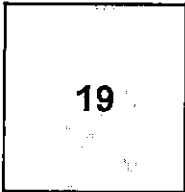
Data: 20/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/10/2023 10:47 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 30679/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de novembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1776	R\$ 155.000,00

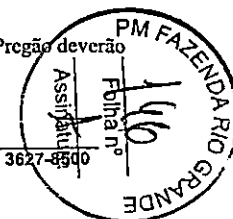
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

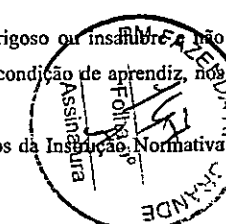
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

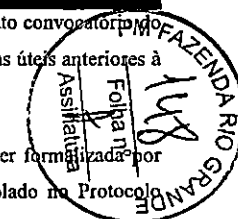
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

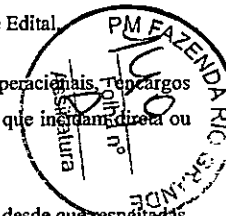
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com "2" (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

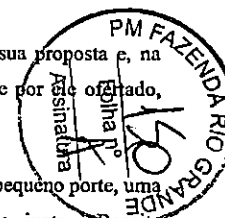
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

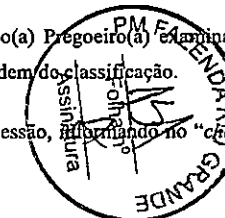
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

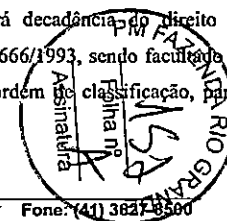
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

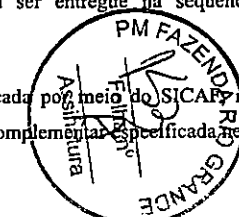
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidocs/certidocs.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

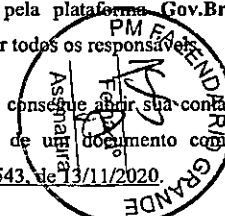
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h – de segunda a sexta feira.

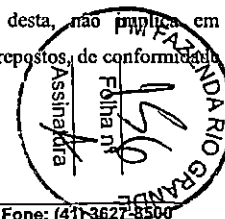
17.3. As especificações do item estão fixadas nos **ANEXO I** e **Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk**, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.

18.2. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.3. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

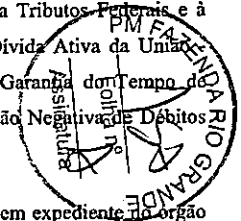
19. PAGAMENTO:

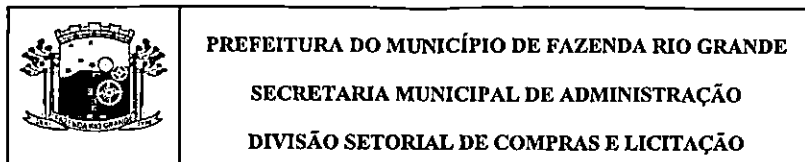
19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

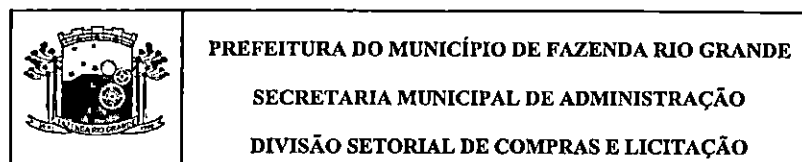
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

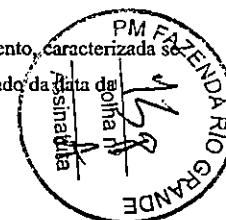
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

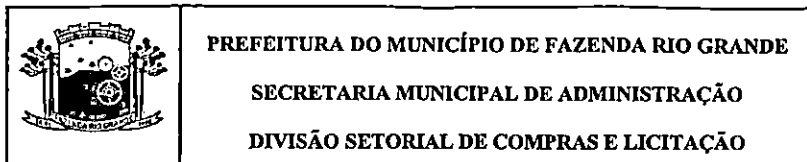
21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 3/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

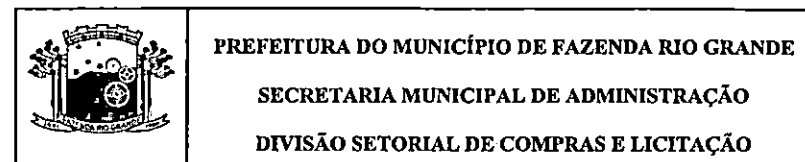
22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorridas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

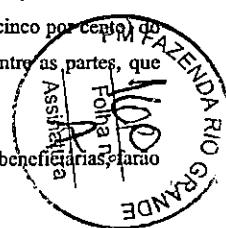
22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

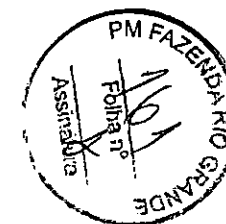
ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 227/2023

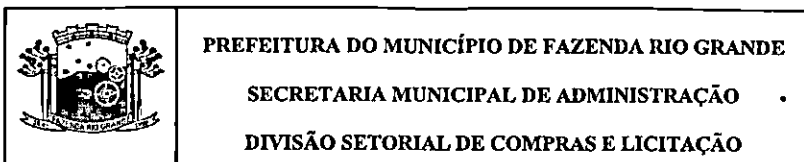
Data do Processo: 20/10/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.	132.810,0000	132.810,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	132.810,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo n°. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

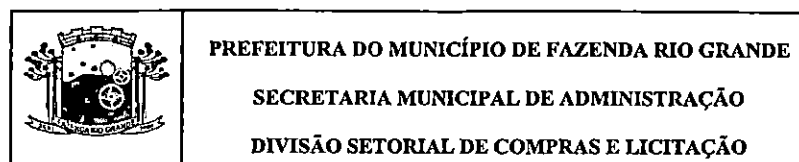
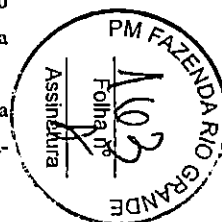
4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Público, endereço Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 155.000,00 (D.O. 135 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente equipamentos agrícolas). 01776.01006.03.99.01.02.1 700.0000.

13. DADOS DO PROPONENTE

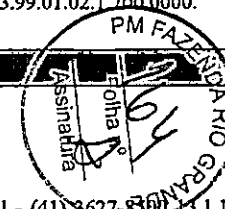
13.1. Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande/ PR - CEP. 83820001.

Código Município: 9983 - E.A.: Administração Pública Municipal - (41) 3627-8360

Banco: 104-Caixa Econômica - Agência 2864-9 - Conta Corrente: 0060710396.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 16/08/2023.

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

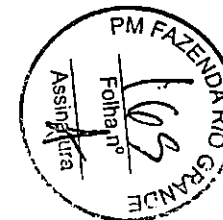
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

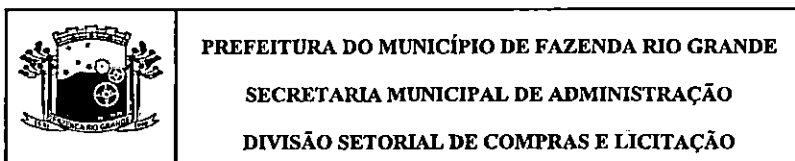
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

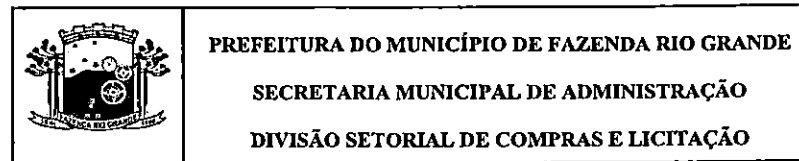
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 30679/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

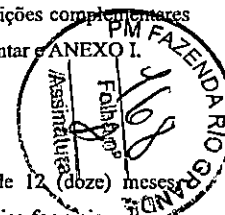
Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

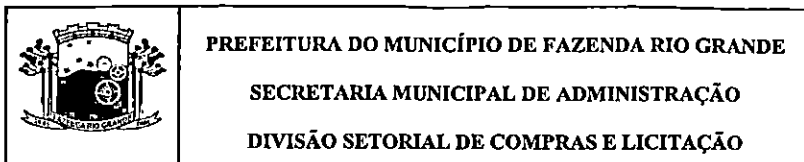
Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na Divisão de Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h – de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior, deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Segundo: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

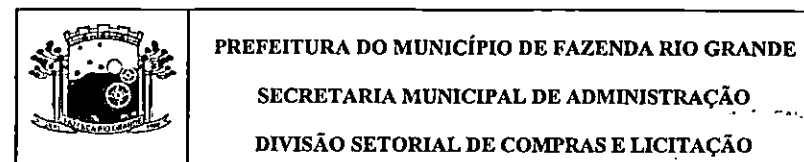
Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk**, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

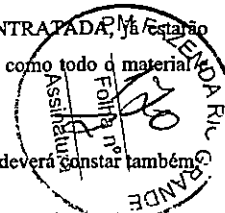
Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

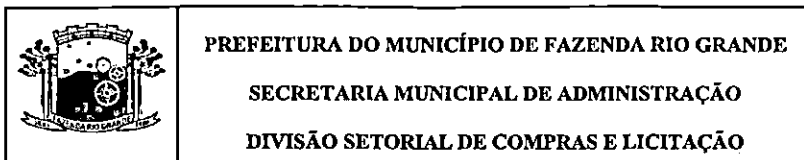
Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material/equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

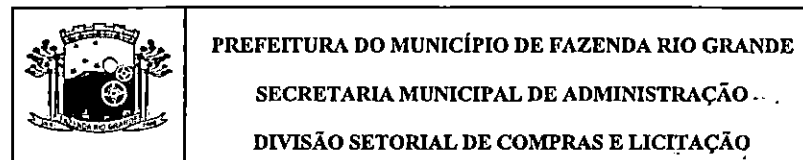
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1776	R\$ 155.000,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

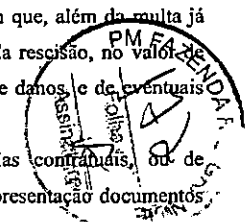


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, PM FAZENDA RIO GRANDE, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

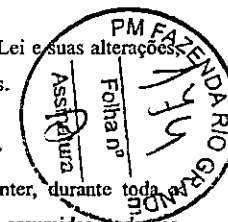
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

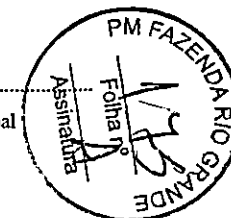
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 30679/2023

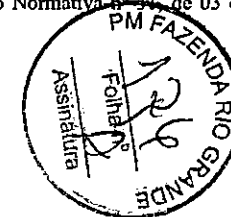
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua ___, nº ___, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 726/2023

Processo nº 30679/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e minuta do contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico.

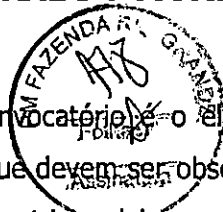
Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Observa-se, ainda, a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apóia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos*. Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.20
13:39:00 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PROTOCOLO 30679/2023 - Processo Administrativo nº. 227/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 24/10/2023 10:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00101/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

227/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Data da Divulgação

25/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/11/2023 às 09:00

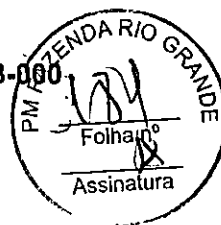
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00101/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Conjunto Combinado Agrícola Com Implemento

Descrição Detalhada: Conjunto Combinado Agrícola Com Implemento Tipo: Linha Direita Semente , Referência: 26109100 , Aplicação: Semeadora
Adubadora Plantio Direto Shma/Sam 11-48-

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 132.810,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PROTOCOLO 30679/2023
Processo Administrativo nº. 227/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 10 de novembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1776	R\$ 155.000,00

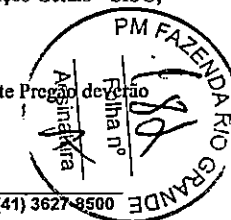
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

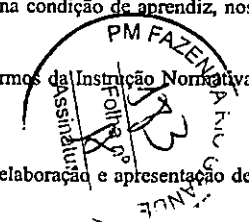
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 101/2023".

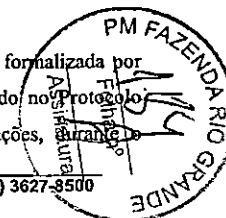
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 101/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

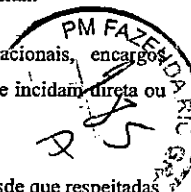
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

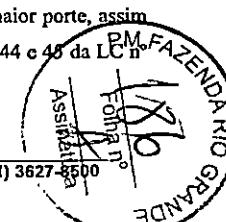
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 46 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

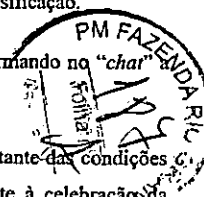
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

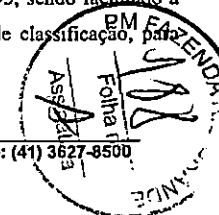
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

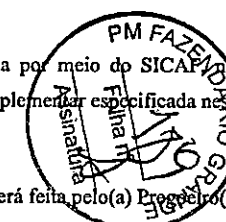
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.

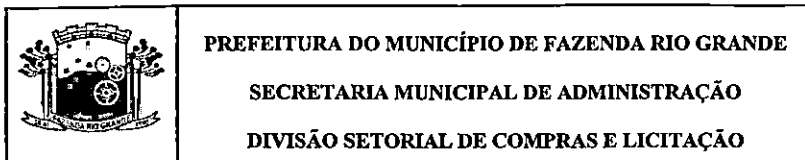
13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

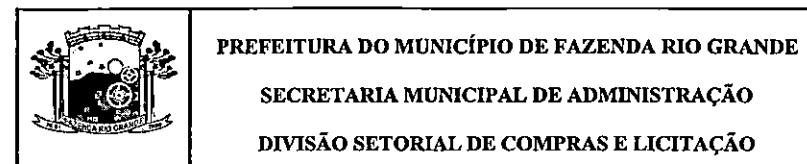
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

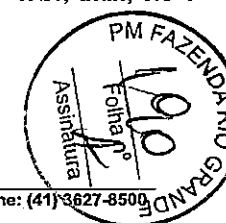
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

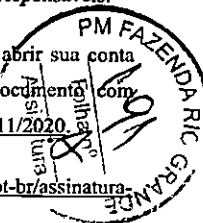
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o **CONTRATO**.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h – de segunda a sexta-feira.

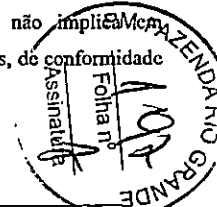
17.3. As especificações do item estão fixadas nos **ANEXO I** e **Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk**, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.

18.2. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.3. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

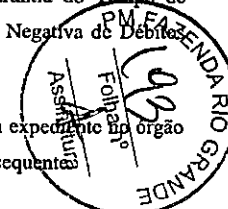
19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

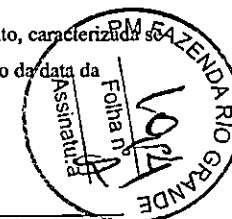
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

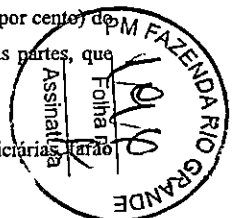
22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 101/2023 - PE

Processo Administrativo: 227/2023

Data do Processo: 20/10/2023

ANEXO I **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.	132.810,0000	132.810,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	132.810,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Público, endereço Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

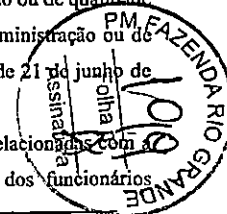
7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 155.000,00 (D.O. 135 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente equipamentos agrícolas). 01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000.

13. DADOS DO PROPONENTE

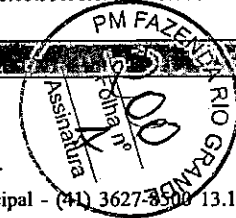
13.1. Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande/ PR - CEP. 83820001.

Código Município: 9983 - E.A.: Administração Pública Municipal - (41) 3627-8500 13.1.1

Banco: 104-Caixa Econômica - Agência 2864-9 - Conta Corrente: 0060710396.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 16/08/2023.

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (insirir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo n°. 227/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 101/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

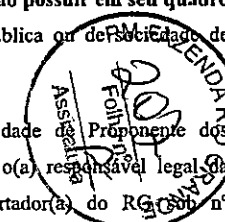
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob n°, portador(a) da carteira de identidade n°, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 30679/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

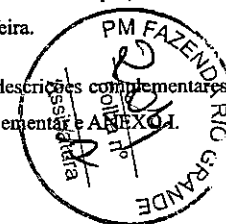
Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

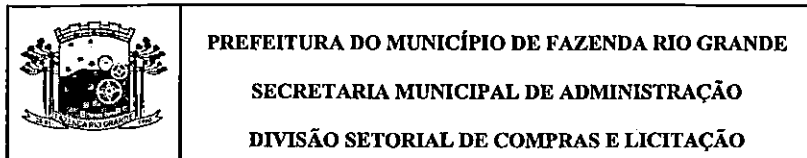
Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na Divisão de Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h – de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO 1.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Segundo: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

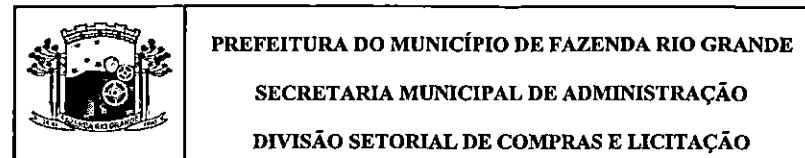
Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk**, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1776	R\$ 155.000,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

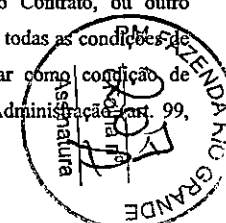
- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração, art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a quem se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

~~Clausula~~ ~~Décima~~ ~~Quarta~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

~~Clausula~~ ~~Décima~~ ~~Quinta~~ Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

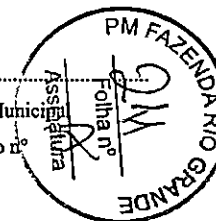
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

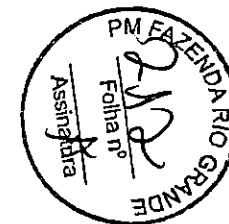
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua ___, n.º ___, Bairro _____,
com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.
_____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no
CPF sob o nº. ___. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos
órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade
do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho
de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela
Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes
para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da
obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades
Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa
exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de
dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

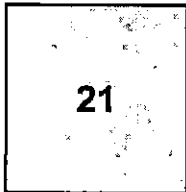
Data: 25/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023	
Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO	
Requerente: Departamento de Agricultura	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/10/2023 10:03 AM
Descrição Parecer: Ao Pregoeiro. Sessão agendada para 10/11/2023 às 09:00h.	

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204 de 24 de outubro de 2023

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PROTOCOLO 18679/2023 - Processo Administrativo nº. 137/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões de malha com gramado e espuma hidrúlica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Educ. e Empre. das propostas disponíveis a partir de 23/10/2023 às 08:00h no site <https://www.pgc.compras.br>. Abertura das Propostas 19/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.pgc.compras.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

[Assinatura]
Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3830

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.816.444/0001-22;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de infraestrutura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciada em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico escalonado e hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente aderida às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2023;
PROTOCOLO: 55227/2023;
VALOR/CLUSO: Fica incluído ao contrato o valor de R\$ 287.850,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens;
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PROTOCOLO 12852/2023 - Processo Administrativo nº. 228/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância tipo U - Suporte Básico, de acordo com a resolução da SESA-PR nº. 767/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Emprego das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.pgc.compras.br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 13:00h (horário de Brasília) no site <https://www.pgc.compras.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

[Assinatura]
Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação do MÉDICO DA FAMÍLIA para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 07 de junho de 2022.

Contratado: KARIN NADIA DREYER,

FIN de Prestação de Serviço por prazo Determinado em 10/10/2023.

R\$ 17.327,50 (dezessete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 006/2023, a qual tem como objeto a contratação da empresa para realização de obras de melhoria da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2021 e de acordo com o disposto no material descritivo e nos anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA OCY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.826.935/0001-28, vencedora do certame, com o valor de R\$ 347.839,18 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 757/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318669117
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

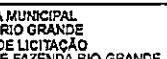
Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.10.24 17:07:12 -03'00'



BRUTACÃO
INSTRUMENTO DE 26 2000

EXTRATO CONTRATO Nº 382/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – Processo Nº 26581/2023
Objeto: Locação de imóvel localizado no endereço: Rua: Santa Helena, 10, Hólmada, Pracaçá-PR, com área edificada medindo 405m², destinado-se a abrigar o CENTRO PROFISSIONALIZANTE. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADORA: COOP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.347.124/0001-63, pelo valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo pago em 12 parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Base de Mercado: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 10/10/2023 e término em 09/10/2024. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023.



ções legais, HOMOLOGA o



AMOLDOGA o Pregão Eletrônico



9 Av. Dom Pedro II nº 110
Quinta Feira - 00



9 Av. Dom Pedro II n° 110



ado do



de de



CO N°.



AL.



149



DE RO
SACA

BAYERN ARBEITSSCHUTZ

BAYERN ARBEITSSCHUTZ

todas as referências de tempo mencionadas neste Edital de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação de Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
750813923

Documento emitido em 25/10/2023 09:01:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11520 | 25/10/2023 | PAG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

estantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

até às 08:00 horas do dia 09/11/2023.
Senhor Bertoncello - Prefeito Municipal.

REGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico do Banco do Brasil, na página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

115085/2023

115239/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - PROCESSO Nº 112/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

115086/2023

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 199.891,94 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Contenda, Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, Contenda/PR. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Contenda, Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 24 de outubro de 2023

Fabiano Velga Oliva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

115364/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição na Motoniveladora Caterpillar, através da Secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/PMEAI

OBJETO: Aquisição de "cestas de natal", para doação às famílias espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/11/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

115378/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

115357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023 - Processo Administrativo nº. 227/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

115397/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

PROTOCOLO 12852/2023 - Processo Administrativo nº. 228/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico, de acordo com a resolução da SESA-PR nº. 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

115599/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

Comunica-se aos Interessados que, em virtude de equívoco na inclusão da licitação no portal Compras.gov (ausência da geração do grupo), será realizada nova etapa de lances, observado o princípio da autotutela, a qual dar-se-á em 10 de novembro de 2023 às 09h00min. A licitação poderá ser encontrada no portal Compras.gov sob o número 1390/2023. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.latende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de outubro de 2023
 JANE ANGELI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
 CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Gás e um kit de inseminação artificial em bovinos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
 FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
 Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de materiais natalinos com prestação de serviço de instalação e manutenção.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
 FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
 Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
 FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
 Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
 FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
 Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good. O preço máximo é de R\$ 199.891,94 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 24 de outubro de 2023.
 FABIANO VEIGA OLIVA
 Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR, nomeada através da Portaria 232/2023, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 78/2023, Processo nº 154/2023, quanto a seguinte situação: Altera-se o descritivo do item 9 (código material 81704101), constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI), alterando-se os aspectos grifados em negrito: Item 9: Cardioversor, Desfibrilador e Monitor de ECG Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Indicado p/ uso em resgate, ambulância, uti com sistema de desfibrilação por onda bifásica, permitindo mínima agressão e maior eficiência no procedimento de desfibrilação (...). Nova Data de Abertura: 16/11/2023 às 08h30.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROTOCOLO 30679/23 - Processo Administrativo nº. 227/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
 LUIS GUILHERME RODRIGUES
 Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	227/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700120608005722224490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	132.810,00		
Data de Lançamento do Edital	25/10/2023	Data Registro	25/10/2023
Data da Abertura das Propostas	10/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Pregão Eletrônico nº: 101/2023

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, com CNPJ sob n.º 06.313.733/0001-62, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer uma colhedora de milho, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.	01	UN	Combine/ BR 361	93.800,00	93.800,00

Valor Total da Proposta R\$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais).

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7019060081 e CPF/MF nº 327.343.600-04.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Cladimir Antonio Ferrazzo

Telefone Fixo n.º: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito

AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8

REPRESENTANTE: Cladimir Antonio Ferrazzo

RG N.º: 7019060081 SSP/RS

CPF N.º: 327.343.600-04

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

GARANTIA: prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.

ASSISTENCIA TÉCNICA: Por conta da empresa e da empresa abaixo:

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

EAGRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.793.938/0001-98, com sede na RUA
ESCRITOR JOSE PEREIRA DA GRACA ARANHA, nº 199- CEP: 81920-736. SITIO CERCADO-
CURITIBA PR, Telefone: (41) 99278-1100

Realeza, 10 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.10 09:41:10 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

LANÇAMENTO

COMBINE

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

COMBINE e VOCÊ, a combinação perfeita para o campo.



COMBINE
362 BR

COMBINE
362 BR

COMBINE
361 BR

COMBINE
361 BR

COLHEDORAS DE MILHO
GRANELEIRAS COM BICO RECOLHEDOR

COMBINE
361 BR

1 LINHA

COMBINE
362 BR

2 LINHAS

COLHEDORAS DE MILHO

COMBINE COMBINE

361 BR 362 BR

GRANELEIRAS COM BICO RECOLHEDOR

COMBINE

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

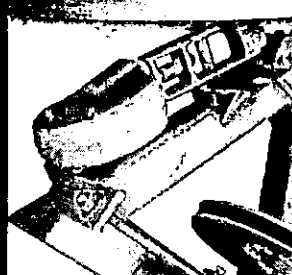
ABRIL / 2015



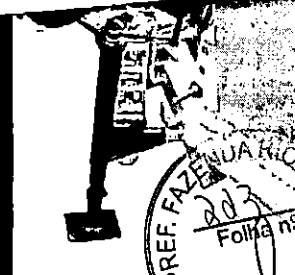
Bico Coletor 361 BR (1 linha):
Permite a regulagem de 250 a 800mm, de acordo com a lavoura do milho (altura das espigas).



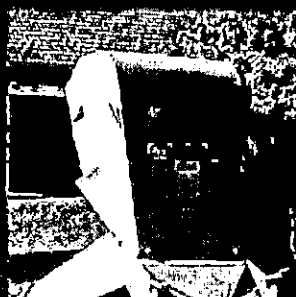
Bico Coletor 362 BR (2 linhas):
Permite a regulagem de 250 a 800mm, de acordo com a lavoura do milho (altura das espigas).



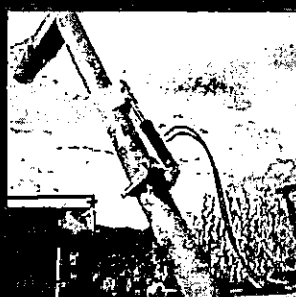
Roda de Apoio:
Escamoteável, facilitando manobras manuais e acoplamento ao trator.



Levante Mecânico:
Permite a regulagem de altura para o acoplamento ao trator.



Cabeçote: Sistema de registro com regulagem de entrada de ar, permite aumentar ou diminuir a ação de aspiração do cabeçote.



Sistema de Acionamento da Bica de Descarga:
Acionado por alavanca de reversão.



Descarga do Graneleiro:
Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MODELO	361 BR	362 BR
Produção sacas/hora (condições normais)	40 a 50	50 a 70
Altura de corte regulável	250 a 800mm	
Largura do bico coletor	530mm	650mm
Potência mínima requerida	65 a 80cv	75 a 100cv
Rotação na TDP	540 RPM	
Velocidade de trabalho	5 a 10km	4 a 7 km
Comprimento total	5400mm	5600mm
Largura total	2700mm	4000mm
Altura total	2750mm	2750mm
Capacidade de carga	730 litros	
Velocidade de descarga	1 minuto	

Pneu 750x16 - lonas / Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Indicar a marca e o modelo do trator para o envio do para-choque de acoplamento.
Obs.: A produção pode variar de acordo com as condições de trabalho

Sistema axial e cilindro hidráulico

COMBINE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

RUA BARRETOS, 1960 - VILA ELISA - CEP 14075-000

RIBEIRÃO PRETO/SP

Fones: (16) 3628-7428 - 3626-9147 - 3626-8817

combine@combine.ind.br

www.combine.ind.br



A COMBINE MÁQUINAS AGRÍCOLAS não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui divulgadas.



COMBINE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Ribeirão Preto, 07 de Novembro de 2023



DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa COMBINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ 18.791.551/0001-86, estabelecida na Avenida Brasil, 1.724, Vila Elisa, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sua inscrição estadual nº 582.997.694-113, com o mesmo endereço comercial, DECLARA E ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa **EAGRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.793.938/0001-98**, com sede na RUA ESCRITOR JOSE PEREIRA DA GRACA ARANHA, nº 199- CEP: 81920-736, SITIO CERCADO-CURITIBA PR, Telefone: 41-99278-1100 está AUTORIZADA a prestar serviços de assistência técnica nos produtos da nossa marca bem realizar vendas de peças originais de reposição. Nossos produtos possuem garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Por ser verdade firmamos o presente,

Atenciosamente

Cláudio Boldrin

Combine Indústria e Comércio de Máquina Agrícolas Ltda.

Cláudio Boldrin - sócio

RG: 137701950

CPF: 047.918.638-36

18.791.551/0001-86

COMBINE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA

Avenida Brasil, 1724

Vila Elisa - CEP 14075-030

RIBEIRÃO PRETO - SP

COMBINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AVENIDA BRASIL, 1.724 - VILA ELISA-Ribeirão Preto-SP CEP 14075-030
FONES/FAX (0**16) 36269147/36287428 /39695870/39966082
<http://www.combine.ind.br/>

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608



CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, e RODRIGO CANDEIA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 22/03/1980, solteiro, empresário, portador do CPF 906.568.220-15 e da Cédula de Identidade 5056896813 SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Vinte de Setembro, 1347, Apartamento 602, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de TRANSPORTES PANLUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Projetada C, Lote 4, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio RODRIGO CANDEIA, que possuía na sociedade 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa, todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social, que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, pelo sócio CLADEMIR ANTONIO FERRAZZO,

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
 CNPJ 06.313.733/0001-62
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41211191608



nacional, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA QUARTA - O sócio retirante RODRIGO CANDEIA dá e recebe neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA - O Sócio Cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, declara, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a cláusula do objeto social da sociedade. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica alterada a razão social para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA OITAVA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ 06.313.733/0001-62
 NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960,

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608



casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente nacional, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, está assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608



igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608



CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

RODRIGO CANDEIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32734360004	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
90656822015	RODRIGO CANDEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:00 SOB Nº 20228594090.
PROTOCOLO: 228594090 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351533. CNPJ DA SEDE: 06313733000162.
NIRE: 41211191608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.313.733/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2004
NOME EMPRESARIAL FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 QUADRA513
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALIZA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 9975-0036		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 14:16:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serviços Notariais e de Registros de Nova Roma do Sul

Rua Gregório Pinheiro, 270 - Tel. 50 - CEP 95250-000
Nova Roma do Sul - RS - Fone: (54) 3284-1186

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica,
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o
original, do que dou fé.

Nova Roma do Sul - RS, 08 de agosto de 2023.

Idilaine Cervo
IDILAINE CERVO - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 8,40 + Sel. digital: R\$ 1,80
0005.01:1200003.52573

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL /
REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801281299818870

Informação obtida em 28/10/2023 11:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:56 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **E2A9.FDB6.EE4E.8135**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031500169-24



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.313.733/0001-62

Nome: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 65287/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHXZJX2H9XB7

REQUERENTE: FORTMAQ MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: CNPJ/CPF:

54853

06.313.733/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

589

ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 20/10/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Certidão nº: 26378343/2023

Expedição: 12/06/2023, às 09:01:51

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.733/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ



Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ 06.313.733/0001-62, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 13 de Outubro de 2023



Certificação

VILMO BEDIN
Assinado de
forma digital
por VILMO
BEDIN
CARTORI
O:106421
81000103
CARTORIO:106
42181000103
Dados:
2023.10.16
16:55:41 -03'00'



Custas = R\$ 54,83
Página 0001/0001



Prefeitura Municipal de Alto Feliz



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, empresa estabelecida na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ: 06.313.733/0001-62, forneceu à **Prefeitura de Alto Feliz/RS** produtos compatíveis com o objeto do **Pregão Nº 41/2023**.

ITEM: COLHEDORA DE FORRAGENS JF C 120.

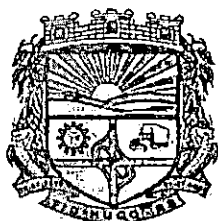
Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, firmamos a presente.

Alto Feliz, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

DOUGLAS SCHNEIDER
Secretário Municipal da Agricultura
CPF: 02808460023

DADOS ADICIONAIS	
Nota fiscal com Retenção de Imposto de Renda. IR 1,2%= R\$ 555,00. Base legal: Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR, Resolução do Senado Federal nº 22/89, Resolução do Senado Federal nº 13/2012, Lei nº 10.485/2002. Empenho nº 003752/2023 e 003753/2023. Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. Modalidade: Pregão eletrônico nº 41/2023. Pedido de empenho nº 2076/2023 e 2077/2023. Processo nº 395/2023. Dados bancários: FortMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Banco: 748 - Banco Cooperativo Siciredi S.A. - ansicredi Agência: 0738 C/C: 51432-8 Chave do Pix : 06.313.733/0001-02	Reservado ao Fisco



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Município de Tio Hugo, inscrito no CNPJ Nº 04.207.638/0001-59, estabelecido na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, Tio Hugo/RS, atesta para os devidos fins, que a Empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rua Projetada C, S/Nº, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, na Cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ nº 06.313.733/0001-62, forneceu ao Município de Tio Hugo, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL, PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO - COLHEDORA PINHEIRO MAX GOLD PREMIER COM PLATAFORMA MKM 110, conforme Contrato 057/2023 – Pregão Eletrônico 08/2023:

Atestamos, ainda que o produto entregue apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com todas as obrigações contratuais, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tio Hugo/RS, 05 de setembro de 2023.

GILSO

PAZ:00088693082

Assinado de forma digital por
GILSO PAZ:00088693082
Dados: 2023.09.05 14:17:47 -03'00'

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

DADOS ADICIONAIS Nota fiscal com Retenção de Imposto de Renda. IR 1,2%= 659,98. Base legal: Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR, Resolução do Senado Federal nº 22/89, Resolução do Senado Federal nº 13/2012, Lei nº 10.485/2002. Nº empenho 2546. Fonte de recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos. Recurso gerencial: 1 - LIVRE. Órgão: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Licitação: pregão eletrônico. Nº licitação 8/2023. Contrato/ata: 57/2023. Proc. compra: 43/2023. Aquisição de colhedora de forragens (ensiladeira), CFE pregão eletrônico 008/2023 e contrato 057/2023. Dados bancários: FortMq Máquinas e Implementos Agrícolas Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansi credi Agência: 0738 C/C: 51432-8 Chave do Pix : 06.313.733/0001-62	Reservado ao Fisco
---	---------------------------

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 06.313.733/0001-62

LIMPAR

Data da consulta: 06/11/2023 16:13:00
Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAF) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 101/2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:53:38 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.06 15:53:49 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 - Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.313.733/0001-62, situada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza/PR através de seu representante legal Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrita no RG sob o nº 7019060081, CPF nº 327.343.600-04 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:54:00 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 101/2023** que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR

ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:54:09 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, da **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 101/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:54:19 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR
ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.06 15:54:30 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ 06.313.733/0001-62, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:54:44 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 - Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR

ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:54:54 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR declara a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 101/2023**, **DECLARA**, expressamente o prazo de garantia, bem como os itens devidamente segurados pela garantia o prazo de 12 (doze) meses, para todos os produtos ofertados.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:55:04 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

Pelo presente instrumento, a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrito no CPF sob nº 327.343.600-04, portador(a) da carteira de identidade nº 7019060081, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) Cladimir Antonio Ferrazzo, Portador(a) do RG sob nº 7019060081 e CPF nº 327.343.600-04, cuja função/cargo é Sócio Proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Telefone: (46) 3543-281512)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) do CPF/MF sob nº 327.343.600-04, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR
ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.06 15:55:19 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Cladimir Antonio Ferrazzo, representante legal da empresa/organização Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.11.06 15:55:30 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023

Processo Administrativo nº. 227/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA com sede na cidade de Realeza/PR, Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, com CNPJ sob n.º 06.313.733/0001-62, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Cladimir Antonio Ferrazzo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 7019060081 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 327.343.600-04. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 06 de novembro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR
ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.06 15:55:41 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

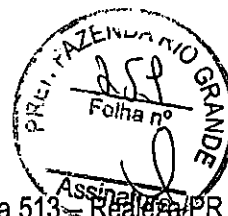
CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA



Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 - Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 31 de janeiro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
0004
Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.01.31
14:58:27 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

VALDIR ANTONIO
PAVANELLO:31373968915
8915
Assinado de forma digital por
VALDIR ANTONIO
PAVANELLO:31373968915
Dados: 2023.01.31 15:42:32 -03'00'

Valdir Antônio Pavanello
CRC-PR: 027665/O-2
CPF: 313.739.689-15
Téc. Contador



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90978002-08	06.313.733/0001-62	12/2022



Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Título do Estabelecimento	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	RUA PROJETADA C, SN, LTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-1264
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 12/2022
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	327.343.600-04	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/11/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		Protocolo: PRC2318195401	
NIRE : 41211191608 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41211191608	CNPJ 06.313.733/0001-62	Data de Ato Constitutivo 13/12/2022	Início de Atividade 08/06/2004
Endereço Completo Rua Projetada C, Nº SN, LOTE 04 QUADRA513, PARQUE INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Social EXPLORACAO POR CONTA PROPRIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO, TURISMO, ESCOLAR E DE EXECUTIVOS PARA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, INCLUSIVE PARTES E PECAS.			
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	CPF/CNPJ 327.343.600-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO		CPF 327.343.600-04	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 22/12/2022	Número 20228594090	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2023, às 14:05:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XP90IGMM.



PRC2318195401

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.313.733/0001-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:13:49 do dia 06/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V17M061123161349

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (06/11/2023 às 15:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.313.733/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6549.375D.8DF3.5117 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
76.205.673/0001-40
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 589/2023

O Município de Realeza, conforme protocolo nº 2023 de concede alvará de licença para localização a:

Nome FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62	
Localização RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR Área utilizada: 30,00	
Atividades 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas. 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças. 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes. 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.	
Horário de funcionamento: LIVRE	

Emitido em 16/03/2023	Válido até 31/03/2024
--------------------------	--------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR3RCTC4XZCRRE

Emissor: << Equipiano Público Web >>



Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1012023 .3960 .4371 .17606185064



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00101/2023



Às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 227/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00101/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Conjunto Combinado Agrícola Com Implemento**Descrição Complementar:** Conjunto Combinado Agrícola Com Implemento Tipo: Linha Direita Semente , Referência: 26109100 , Aplicação: Semeadora Adubadora Plantio Direto Shma/Sam 11-48-**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 132.810,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 93.800,0000 .**Histórico****Item: 1 - Conjunto Combinado Agrícola Com Implemento****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Marca: Combine Fabricante: Combine Modelo / Versão: BR 361 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. Porte da empresa: ME/EPP	Sím	Sím	1	R\$ 132.560,0000	R\$ 132.560,0000	07/11/2023 15:37:19
49.552.222/0001-06	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA Marca: COMBINE Fabricante: COMBINE Modelo / Versão: 361 BR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800 mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530 mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800 mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530 mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. Porte da empresa: ME/EPP	Sím	Sím	1	R\$ 132.800,0000	R\$ 132.800,0000	08/11/2023 17:29:27
12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sím	Não	1	R\$ 132.800,0000	R\$ 132.800,0000	09/11/2023 09:53:37

Marca: COMBINE**Fabricante:** COMBINE**Modelo / Versão:** 361BR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.**Porte da empresa:** ME/EPP

48.692.223/0001-93 ASSERTIVA Sim Sim 1 R\$ 132.810,0000 R\$ 132.810,0000 09/11/2023 15:45:39
 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca: COMBINE**Fabricante:** COMBINE**Modelo / Versão:** 361 BR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.**Porte da empresa:** ME/EPP

10.579.350/0001-08 COLONHESI & CIA LTDA Sim Não 1 R\$ 132.810,0000 R\$ 132.810,0000 09/11/2023 18:41:23

Marca: FARTEC**Fabricante:** FARTEC**Modelo / Versão:** MEGA 01G GRANELEIRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colhedora de Milho de uma linha, com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura de bico coletor mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínimo de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico - Garantia de 12 meses**Porte da empresa:** ME/EPP

38.393.909/0001-20 MBM IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA Sim Sim 1 R\$ 138.000,0000 R\$ 138.000,0000 01/11/2023 16:31:57

Marca: COMBINE**Fabricante:** COMBINE**Modelo / Versão:** 361BR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COLHEDORA DE MILHO DE 01 LINHA COM TUBO DE DESCARGA - PRODUÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS) 40 A 50 SACAS/HORA - ALTURA DE CORTE REGULÁVEL: 250 A 800 MM - LARGURA DO BICO COLETOR: 530 MM - ROTAÇÃO DO ROTOR EIXO SEM FIM E ROLETES: 800 A 1000 RPM - POTENCIA MINIMA: 65 A 80 CV. - ROTAÇÃO RPM: 540 - VELOCIDADE DE MARCHA: 50 A 10 KM/HORA - CAPACIDADE DE CARGA: 730 LITROS - VELOCIDADE DE DESCARGA: 01 MINUTO - PNEU: 7,00-16 COM 10 LONAS - PARACHOQUE PARA ACOPLAMENTO - BICO COLETOR: REGULADO DE 250 A 800 MM DE ALTURA - 01 LINHA DE COLHEITA - APARADOR: IMPEDE A QUEDA DAS ESPIGAS FORA DA MAQUINA - ROLETE: COLHE OS PÉS DE MILHO E ENSACAM COM AS ESPIGAS PARA O SEM FIM - ROLETES: ESMAGAM E DEIXAM OS PÉS DE MILHO NO CHÃO - DEBULHADORES: EFETUA A DEBULHA DO MILHO NO PRIMEIRO ESTAGIO - BATEDORES: DESPALHA, DEBULHA E ESPALHA OS GRAOS DEBULHADOS - TAMBOR DE PENEIRAS: SEPARAM O GRÃO DEBULHADO - CONDUTOR SEM FIM: CONDUZ O MILHO PARA O CONDUTOR VERTICAL - CONDUTOR VERTICAL: EFETUA O LANÇAMENTO DOS GRAOS PARA O CABEÇOTE - CABEÇOTE: ESPELE AS IMPUREZAS. - VENTILADOR: ESPULSA AS IMPUREZAS - BOCA DE SAÍDA: ESPELE AS IMPUREZAS MAIS PESADAS - REGISTRO DE REGULAGEM DO AR: PERMITE A REGULAGEM COM MAIOR E MENOR RIGOR**Porte da empresa:** ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Sim Sim 1 R\$ 200.000,0000 R\$ 200.000,0000 09/11/2023 16:46:47

Marca: Combine**Fabricante:** Combine**Modelo / Versão:** 361 BR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:00:01:320
R\$ 138.000,0000	38.393.909/0001-20	10/11/2023 09:00:01:320
R\$ 132.810,0000	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:00:01:320
R\$ 132.810,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:00:01:320
R\$ 132.800,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:00:01:320
R\$ 132.800,0000	12.457.976/0001-77	10/11/2023 09:00:01:320
R\$ 132.560,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:00:01:320
R\$ 131.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:00:36:137

R\$ 130.950,0000	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:04:17:570
R\$ 124.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:04:18:687
R\$ 129.998,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:05:12:927
R\$ 129.947,9900	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:05:19:377
R\$ 123.400,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:05:50:537
R\$ 120.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:06:04:460
R\$ 119.900,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:06:16:177
R\$ 118.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:06:21:989
R\$ 123.250,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:06:27:383
R\$ 119.560,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:06:51:030
R\$ 117.900,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:07:30:730
R\$ 110.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:07:37:353
R\$ 117.998,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:07:45:283
R\$ 112.650,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:07:52:050
R\$ 109.800,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:07:55:690
R\$ 108.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:08:00:420
R\$ 107.900,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:08:10:383
R\$ 100.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:08:20:417
R\$ 107.800,0000	12.457.976/0001-77	10/11/2023 09:08:21:743
R\$ 104.980,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:08:34:520
R\$ 104.900,0000	12.457.976/0001-77	10/11/2023 09:08:44:233
R\$ 107.800,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:08:57:453
R\$ 98.399,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:09:09:303
R\$ 104.800,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:09:15:083
R\$ 102.980,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:09:26:320
R\$ 99.998,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:09:38:217
R\$ 104.750,0000	12.457.976/0001-77	10/11/2023 09:09:39:890
R\$ 102.800,0000	49.552.222/0001-06	10/11/2023 09:09:46:123
R\$ 138.000,0000	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:10:05:487
R\$ 129.897,9900	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:11:03:250
R\$ 129.847,9800	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:11:24:047
R\$ 129.797,9800	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:11:39:067
R\$ 129.747,9700	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:11:47:190
R\$ 129.697,9700	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:11:52:743
R\$ 129.647,9600	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:12:02:760
R\$ 98.345,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:12:03:540
R\$ 129.597,9600	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:12:08:410
R\$ 129.547,9500	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:12:16:973
R\$ 129.497,9500	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:12:23:597
R\$ 129.447,9400	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:12:29:503
R\$ 129.397,9400	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:12:37:777
R\$ 129.347,9300	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:12:49:143
R\$ 129.297,9300	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:12:53:477
R\$ 129.247,9200	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:12:55:353
R\$ 98.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:13:05:450
R\$ 129.197,9200	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:13:08:130
R\$ 97.950,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:13:20:047
R\$ 129.147,9100	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:13:29:000
R\$ 129.097,9100	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:13:38:447
R\$ 129.047,9000	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:13:43:250
R\$ 128.997,9000	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:13:53:647
R\$ 128.947,8900	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:14:00:653
R\$ 128.897,8900	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:14:07:810
R\$ 128.847,8800	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:14:19:837
R\$ 128.797,8800	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:14:23:697
R\$ 128.747,8700	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:14:29:197
R\$ 128.697,8700	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:14:38:367
R\$ 128.647,8600	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:15:05:477
R\$ 128.597,8600	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:15:08:790
R\$ 97.000,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:15:10:790



R\$ 128.547,8500	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:15:21:297
R\$ 128.497,8500	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:15:23:490
R\$ 95.999,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:15:30:630
R\$ 128.447,8400	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:15:35:733
R\$ 128.397,8400	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:15:37:637
R\$ 95.800,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:15:49:270
R\$ 128.347,8300	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:15:51:870
R\$ 128.297,8300	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:15:53:330
R\$ 128.247,8200	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:15:58:620
R\$ 128.197,8200	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:16:08:563
R\$ 128.147,8100	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:16:12:327
R\$ 128.097,8100	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:16:22:800
R\$ 128.047,8000	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:16:31:483
R\$ 127.997,8000	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:16:38:537
R\$ 127.947,7900	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:16:56:527
R\$ 127.897,7900	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:17:07:833
R\$ 127.847,7800	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:17:23:273
R\$ 127.797,7800	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:17:24:020
R\$ 127.747,7700	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:17:29:470
R\$ 127.697,7700	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:17:38:720
R\$ 127.647,7600	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:17:41:420
R\$ 127.597,7600	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:17:52:847
R\$ 127.547,7500	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:17:53:973
R\$ 127.497,7500	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:18:09:233
R\$ 127.447,7400	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:18:15:540
R\$ 127.397,7400	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:18:23:420
R\$ 127.347,7300	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:18:41:437
R\$ 127.297,7300	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:18:53:310
R\$ 127.247,7200	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:19:05:603
R\$ 127.197,7200	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:19:08:510
R\$ 127.147,7100	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:19:36:847
R\$ 127.097,7100	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:19:37:863
R\$ 127.047,7000	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:19:44:200
R\$ 126.997,7000	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:19:52:553
R\$ 126.947,6900	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:20:05:580
R\$ 126.897,6900	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:20:07:717
R\$ 126.847,6800	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:20:34:547
R\$ 126.797,6800	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:20:37:537
R\$ 95.700,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:20:39:717
R\$ 126.747,6700	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:20:49:873
R\$ 126.697,6700	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:20:52:703
R\$ 95.598,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:20:58:850
R\$ 126.647,6700	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:21:16:717
R\$ 126.597,6700	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:21:22:487
R\$ 126.547,6600	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:21:29:350
R\$ 126.497,6600	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:21:37:690
R\$ 126.447,6500	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:21:44:090
R\$ 126.397,6500	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:21:52:913
R\$ 126.347,6400	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:21:58:007
R\$ 126.297,6400	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:22:07:590
R\$ 126.247,6300	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:22:22:073
R\$ 126.197,6300	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:22:22:757
R\$ 126.147,6200	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:22:47:410
R\$ 126.097,6200	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:22:52:577
R\$ 126.047,6100	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:23:01:327
R\$ 125.997,6100	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:23:07:903
R\$ 125.947,6000	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:23:15:290
R\$ 125.897,6000	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:23:22:543
R\$ 125.847,5900	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:23:27:593
R\$ 125.797,5900	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:23:37:723



R\$ 125.747,5800	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:23:52:380
R\$ 125.697,5800	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:24:07:510
R\$ 125.647,5700	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:24:19:930
R\$ 125.597,5700	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:24:23:193
R\$ 125.547,5600	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:24:37:703
R\$ 125.497,5600	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:24:38:373
R\$ 125.447,5500	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:25:02:790
R\$ 125.397,5500	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:25:08:193
R\$ 94.999,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:25:11:090
R\$ 94.945,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:25:54:080
R\$ 94.800,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:27:47:773
R\$ 125.347,5400	48.692.223/0001-93	10/11/2023 09:27:59:820
R\$ 94.700,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:28:04:747
R\$ 125.297,5400	21.548.780/0001-89	10/11/2023 09:28:08:523
R\$ 93.999,0000	10.579.350/0001-08	10/11/2023 09:28:31:263
R\$ 93.800,0000	06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:29:02:043



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/11/2023 09:31:03	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	10/11/2023 09:31:03	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/11/2023 09:39:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/11/2023 09:42:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62.
Acelte de proposta	10/11/2023 09:53:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 93.800,0000.
Habilitação de fornecedor	10/11/2023 10:08:17	Habilitação Individual da proposta. Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 93.800,0000.

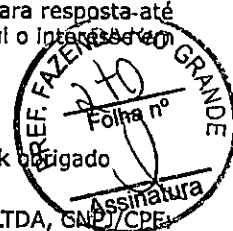
Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 10/11/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema 10/11/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 10/11/2023 09:31:03	O item 1 está encerrado.
Sistema 10/11/2023 09:33:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro 10/11/2023 09:34:12	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro 10/11/2023 09:34:18	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro 10/11/2023 09:34:20	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro 10/11/2023 09:34:24	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro 10/11/2023 09:34:27	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro 10/11/2023 09:34:31	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo

ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Pregoeiro	10/11/2023 09:34:34	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	10/11/2023 09:34:43	Para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	10/11/2023 09:34:51	Para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Prazo para resposta até 09:45, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
06.313.733/0001-62	10/11/2023 09:38:43	nao temos proposta para reducao de valor
Pregoeiro	10/11/2023 09:39:01	Para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Ok obrigado
Sistema	10/11/2023 09:39:21	Senhor fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/11/2023 09:40:12	Solicito que a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA encaminhe proposta atualizada com o valor ajustado, prazo para anexo até hoje(10/11) as 13:40
Sistema	10/11/2023 09:42:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/11/2023 09:52:56	Senhores licitantes, informo que a proposta da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA foi analisada e a mesma atenda ao solicitado em edital.
Pregoeiro	10/11/2023 09:53:11	Agora será realizado a análise da habilitação.
Pregoeiro	10/11/2023 10:08:03	Senhores licitante, a documentação da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA foi analisada e a mesma está habilitada
Pregoeiro	10/11/2023 10:08:05	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	10/11/2023 10:08:13	Um bom dia a todos
Sistema	10/11/2023 10:08:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/11/2023 10:08:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/11/2023 às 10:39:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/11/2023 10:39:20	
Abertura da sessão pública	10/11/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/11/2023 09:33:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/11/2023 10:08:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/11/2023 10:08:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/11/2023 às 10:39:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:39 horas do dia 10 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Voltar



Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00101/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Conjunto Combinado</u> <u>Agrícola Com</u> <u>Implemento</u>	Unidade	1	R\$ 132.810,0000	R\$ 93.800,0000	R\$ 93.800,0000

Marca: Combine

Fabricante: Combine

Modelo / Versão: BR 361

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.

Total do Fornecedor: R\$ 93.800,0000

Valor Global da Ata: R\$ 93.800,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
101/2023

Número Processo: 227/2023
Data do Processo: 20/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE MILHO COM GRANELEIRA E COMANDO HIDRÁULICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



Participante: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.	1,000	UN	COMBINE/ BR 361	93.800,0000	93.800,00

Total do Participante: 93.800,00

Total Geral: 93.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 101/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 101/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", tendo como vencedora a seguinte empresa:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/11/2023 10:39:57-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Memorando nº 243/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 13/11/2023

Assunto: Ciência Pregão Eletrônico 101/2023.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 30679/2023, Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, informo Ciência do Processo Licitatório nº 101/2023, realizado pelo Pregoeiro Luis Guilherme Ródrigues, solicito que o mesmo siga para fins de homologação.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente;


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

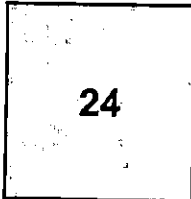
Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000030679/2023		
Número Único:	9BF.NHB.NCQ-TO		
Requerente:	Departamento de Agricultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/05/2023 9:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	Data Parecer:	13/11/2023 2:27 PM

Luis Guilherme



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 785/2023



Processo n. 30679/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 101/2023, cujo objeto é a aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do item a adquirir e sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Inexistiram recursos.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos**: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

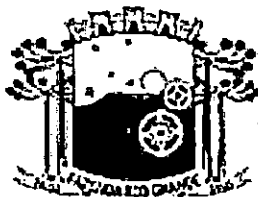
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.13 15:53:11
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**DEBORA
LEMON** Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.16
16:20:16 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 101/2023**, o qual tem como objeto a "Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 785/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17
11:34:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 17 de novembro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, VISTO O Edital nº 021/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição da colhedora de milho com graneleira e cortador hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.312.733/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), o processo licitatório e legislação pertinente em toda sua transição, conforme Processo nº 785/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

MANO ANTONIO / Prefeito de Fazenda Rio Grande
MARCOS / Vice-Prefeito
SILVIA / Secretária Municipal
17 /
Marco Antonio Marcandreu Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOmada DE PREÇOS Nº. 008/2023
Processo Administrativo nº. 209/2023
Protocolo nº 50509/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas foi designada para o dia 22 de novembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

goub
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua 17, Centro Administrativo
Fazenda Rio Grande - Paraná

Giovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREÇO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROTOCOLO 19091/2023 - Processo Administrativo nº. 158/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento aos usuários do SUS, Emenda Impulsiva de Legislação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

goub
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua 17, Centro Administrativo
Fazenda Rio Grande - Paraná

Laís Guilherme Rodrigues
Pregoeira Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 65/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 919 de 27 de Maio de 2013 e considerando análises e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos Conselheiros do CMAS até a data do chamamento para novos conselheiros, processo já em trâmite.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

goub
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua 17, Centro Administrativo
Fazenda Rio Grande - Paraná

Feliana Pellinger Andreozzi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
AVISO DE LICITAÇÃO
 A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de processo licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	(HORARIO)
Pregão Eletrônico	07/2023	01/12/2023	Aquisição de câmera fotográfica com carregador e bateria, objetiva 50mm, objetiva 24-105mm, lente, cabos de conexão, fone de ouvido e tripé, conforme condições especificadas no Anexo I.	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima está disponível a partir do dia 20/11/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site www.compras.gov.br.
 Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1854 ou através do e-mail licitacoes@camarafrg.pr.gov.br.
 Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.
 Fernando Dólar do Amaral
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
 A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 04/12/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, pelo site www.compras.gov.br, visando a aquisição de material de consumo na categoria de acondicionamento e embalagem. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.org.br). Sandra Mara Kowalski dos Santos, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e em vias públicas. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/12/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.compras.gov.br - COMPANHIA, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Edital nº 01/2023. Para mais informações, no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.compras.gov.br - COMPANHIA. Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2023.
 Aurea Munhoz
 Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 15.065.000/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 81420-000 Amaral - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de bens novos, câmeras de ar e câmeras, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital. A decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, após o pedido de esclarecimento acessado no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 9.185/2023, comunica aos interessados que procederá as seguintes alterações ao edital em epígrafe.

1. ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
 TERMO DE REFERÊNCIA
 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
35	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial inox, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	26	2.793,52	69.830,00
36	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial borachudo, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	76	2.940,51	229.359,76

COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
35	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial inox, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	9	2.793,52	25.141,60
36	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial borachudo, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	26	2.940,51	76.453,26

LEIA-SE:

ANEXO 01
 TERMO DE REFERÊNCIA
 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
35	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial inox, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	26	2.793,52	69.830,00
36	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial borachudo, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	76	2.940,51	229.359,76

COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
35	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial inox, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	9	2.793,52	25.141,60
36	Prato 215/30 N 22.5 - com as seguintes especificações: radial borachudo, índice de carga (código número mínimo: 145 (3000 kg/m²)) Profundidade de sulco mínimo de 18,2mm. Usar sem câmara. Para ser usado nos ônibus e caminhões.	UND	26	2.940,51	76.453,26

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/10/2023 às 08h00 do dia 04/12/2023.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/12/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/12/2023.
 Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de novembro de 2023.
 APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FORTMAO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.312.730/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 786/2023 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.
 Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, DE CORINATOS E ESTOPOS E DE ESCOVAS E PINCEIS E DE TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARPINTARIAS, TANDARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 A presidente da entidade acima, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os membros associados em dia com suas obrigações sociais e CONVOCA os integrantes da Categoria dos municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandrituba, Plan, Quatzenberg, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em 23 de novembro de 2023, na sede social da entidade, situada à Rua Wilson Luciano Vian nº 155, na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, às 16h30min em primeira convocação e, caso não obtido quorum mínimo, terá segunda convocação a ser realizada para as 17h00min, no mesmo dia e local, com quórum número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 - Apresentação, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal;
 - Apresentação, discussão e votação por escrutínio secreto da Proposta Ordinária, para o exercício de 2024, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.
 A votação será tomada por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cuja decisão de 30 terá validade se aprovada por mais de 2/3 dos associados presentes. São José dos Pinhais, 17 de novembro de 2023 - RITA DE CÁSSIA ASSIS SANTOS - Presidente.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - Processo nº 3332/2023
 Objeto: aquisição de papel sulfite. Ata nº 415/2023 - Detentora: AQUINEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMATICA E PAPEARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.107.108/0001-55, vencedora do item 1 pelo valor total de R\$ 113.860,20 (cento e trinta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Ata nº 416/2023 - Detentora: JEAN CARLOS DE MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.084.275/0001-07, vencedora do item 3 e 4 pelo valor total de R\$ 2.680,80 (dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). Ata nº 418/2023 - Detentora: PERFECT CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.835.150/0001-50, vencedora do item 2 e 6 pelo valor total de R\$ 39.019,60 (trinta e nove mil e dezesseis reais e sessenta centavos). Vigência das Atas: 20/12/2023 a 20/12/2024. Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 29.133/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do artigo 24, I, da Lei nº 8.537/1993, RATIFICA o Processo nº 29.133/2023, em razão da ratificação da contratação de Licitação nº 12/2023, de contratação da Instituição Financeira COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO ALOIOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.212/0001-26, sob o valor de R\$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), que tem por objeto o Ordenamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de atendimento de Tributos Municipais, Contribuições de Iluminação e Garagens e Garagens públicas do município, através dos documentos com cópia de honorários, emitidos pelo Município Piraquara, 17 de novembro de 2023. Joimar Aparecido Kumpo Frates - Prefeito Municipal.

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
 Em cumprimento ao disposto na portaria 11.073/2023, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o Descrédito em epígrafe, por não cumprimento do disposto no inciso II e c) do artigo 13 da Lei nº 8.537/1993, Nº 12/2023. Nesse sentido a comissão decidiu DESCREDENCIAR: ITEM 1 - Prestação de Serviços de Cozinha e preparo de alimentação escolar Regime: DIETA R\$ RACHELUE PAULA PASSOS, ITEM 2 - Prestação do Serviço Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h: MARCELO LUIZES MACHADO, Piraquara, 10 de novembro de 2023. Ana Claudia Gao de Oliveira - Presidente da Comissão
EXTRATO DOS CONTRATOS ORÇAMENTOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
 Contratante: Município de Piraquara. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. Contrato nº 385/2023 - Item nº 1. Contratado: JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS, Contrato nº 387/2023 - Item nº 1. Contratado: RITA RENATA VIEIRA PRES. Prazo da Vigência: 06 (seis) meses, contados do dia de assinatura. Data da Assinatura: 11/10/2023.

Swedish Match.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SWEDISH MATCH DO BRASIL SA
 CNPJ nº 30.018.000/0001-71
 Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL SA a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de novembro de 2023, às 10h00, em sua sede, localizada na Rua Cassalupi Lins, nº 1415, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 81219-180, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) restrição do uso da sua Assembleia Geral realizada em 09 de outubro de 2023 referente ao item (ii) da ordem do dia. Os documentos relativos à ordem a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com a disposição da Lei 6.404/76. Informações Gerais O Acionista, sob representação legal ou procuração, deverá comparecer e depositar as propostas para participação no dia 1º de março de 2024, para participar do Reunião, apresentando o documento habilitado de uma identificação.
 Allan Paul Carpes - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023
 Processo Administrativo nº 269/2023 - Processo nº 67079/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBHU, com área de 11.568,69m². Bairro Santa Teresinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº 303208/2022. Legislação: Lei Federal nº 2088/1993 e alterações subsequentes. Homologação: 01/12/2023. Abertura: às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2023. Hora de entrega dos Envelopes: até às 09h29min do dia 21 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Naves - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.licitacoesfazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.
 Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.
 Geovana Maria Cordado - Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.341.605/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 790/2023 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.
 Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

CISA MU SEP
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a contratação na FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 008/2023, nos termos fudados pela Consulta de Preços Nº 103/2023, conforme abaixo descrito:
 Serviço/Fornecimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, INSPEÇÃO SEMESTRAL DOS EXTINTORES DE GÁS CARBÔNICO (CO2), INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO ANUAL DAS MANGUEIRAS DE INCENDIO UTILIZADAS NO CISMAMUSEU. CARGOS SUPLENTE: CISMAMUSEU LTDA
 Valor Total: R\$ 3.716,00 (três mil, setecentos e quinze reais).
 Fundamento Legal Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023. Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2023.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.123.0001.2023.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
 Marilene (PR), 17 de novembro de 2023.
 Janilson Marcos Donasan Secretário Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas, Lácteos e Produtos Derivados de Carnes e Derivados e nas Indústrias de Congelados, Sementes, Sementes Concentradas, Desidratadas, Liofilizadas e Afins do Estado do Paraná, por seu Presidente Infra-assinado, CONVOCA todos os trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e Indústrias de Lácteos e Derivados, associados ou não ao sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 22 de novembro de 2023, às 18h00 horas em primeira convocação, na Rua Nunes Machado, 695, Salão de Eventos, bairro Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, para tratar e deliberar sobre os seguintes pontos da pauta: 01 - Discussão, aprovação ou não da deliberação referente à proposta patronal de renovação da convenção coletiva para a recomposição salarial e demais cláusulas para o período compreendido entre 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2024; 02 - Deliberação sobre a proposta de alteração da data de início, conforme previsto na legislação patronal, e fixação dos parâmetros da data de início, conforme previsto na legislação; 03 - Deliberação a respeito da proposta do percentual de desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 9º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e termos da decisão do TST nº 935 da Repetição Geral do STF, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades na infraestrutura desta data base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio; 04 - Outros assuntos de interesse dos Trabalhadores. Se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLEIA em primeira convocação, e mesmo realizar-se a segunda convocação, 01 (uma) hora após, ou seja, às 19h00 horas, com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local. Curitiba/PR, 17 de novembro de 2023-Edson Rogério de Assis Gato-Presidente SITMUCS

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE



ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS

Publicidade legal é coisa séria!

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
 ou pl@induscom.com.br



obras de Pavimentação Asfáltica, em betuminoso usinado a quente - CBUQ, pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de conforme descrito nos documentos anexos
Tipo: MENOR PREÇO (Global)

A abertura da sessão pública da CON ocorrerá às 09h00min em 28 de de www.bli.org.br, nos termos das condições AQUIÇÃO DO EDITAL: A pasta conten completa poderá ser adquirida, junto ao se acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217 ou e-mail: licitaca1@douradina.pr.gov.br

Douradina-PR, 17 de novembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
806903923

Documento emitido em 20/11/2023 08:11:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11535 | 20/11/2023 | PAG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

senor Bertoncello - Prefeito Municipal.
EGAO: O edital poderá ser obtido no endereço www.licitacoes-e.com.br, na página eletrônica do Banco de Licitações do Estado do Paraná, ou no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.
Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.
RCIO BONELLA
Pregoeiro

126027/2023 Assinatura

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PROTOCOLO 19091/2023 - Processo Administrativo nº. 258/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento aos usuários do SUS, Emenda Impositiva do Legislativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 04/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

126169/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

Processo Administrativo nº. 269/2023 - Protocolo nº 67076/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939268/2022. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 21 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 21 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

126351/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 785/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

126418/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 790/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

126417/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - PROCESSO Nº 134/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 01 de dezembro de 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde para o atendimento dos usuários do Município de Doutor Camargo conforme a Resolução SESA nº 860/2022, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 53/2023 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos Interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 16 de novembro de 2023.

Matheus Baldo da Silva
Pregoeiro

125889/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2023, na Sala do Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, nº 551, Centro, em Espigão Alto do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Vila Rica	Recape Asfáltico em CBUQ	13332,16 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@espigaaltoigacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2023.

Murcio Bonella - Presidente da Comissão de Licitações

126023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023/PMEAI

OBJETO: Aquisição de "cestas natalinas", para doação aos servidores municipais e às famílias espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Administração e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 09/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DAS VIAS MARGINAIS NA RODOVIA BR 373 E BR 158, ENTRE O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS ATÉ O TREVO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFERE GOV nº 945923/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 8.470.224,67. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 17 de novembro de 2023.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 785/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 269/2023 Protocolo nº 67076/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº 939268/2022. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 21 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h29min do dia 21 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação da obra de construção de 01 (um) abastecedor comunitário de água na comunidade do Belarmino, conforme convênio ITAIPU, neste município. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ AS 08:30h (horário de Brasília) do dia 04.12.2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 04.12.2023. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 16 de novembro de 2023
OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 114/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 de Novembro de 2023.
VLADIMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Processo nº 173/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO DE EVENTO - CRAS. Dia e horário: 04/12/2023 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 17 de outubro de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para fins de execução da Emenda Parlamentar nº 20380002-2023, cuja entidade beneficiária é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaguariáiva. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 21 de novembro de 2023, às 08h30min do dia 1º de dezembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 1º de dezembro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 1º de dezembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistema de Ensino composto por livros para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem baseado nas diretrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online e assessoria pedagógica, para atendimento à Rede Municipal de Ensino. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 21 de dezembro de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. Abertura da Licitação: 21 de dezembro de 2023 às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 16 de novembro de 2023.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 2/2023 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 22 de dezembro de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 22 de dezembro de 2023, às 10h00min. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 16 de novembro de 2023.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
p/ Comissão De Seleção De Propostas De Chamamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-0211/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0211/2023, objeto: Aquisição de veículos de passeio por meio de TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2023 - SECID. Valor máximo da licitação: R\$ 324.375,00. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4227 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 16 de novembro de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - FGTS
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
LEI MUNICIPAL Nº 1188/2023

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1188/2023, que se encontra disponível para retirada, o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em apresentar proposta para construção de unidades habitacionais, atendendo as normas dos programas habitacionais de Interesse social e da Caixa Econômica Federal - CEF, para execução estimada de 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais de forma vertical, contendo no mínimo dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço.

A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Medianeira, sendo a seguinte matrícula do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Medianeira: MATRÍCULA Nº 38.390, lote urbano nº 01, da quadra nº 15, com área de 6.765,25m² do Loteamento Oreste Vendrame, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca.

O Intelor do edital de chamamento público para manifestação de Interesse ficará a disposição no seguinte link:
<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2023/chamamento-04-2023.pdf>

A presente sessão está marcada para abertura às 09h00min do dia 18/12/2023, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê e será realizada perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2023 de 05/01/2023.

Medianeira/PR, 14 de novembro de 2023
ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 101/2023

Protocolo Fly nº: 30679/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **101/2023**, com objeto a "Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

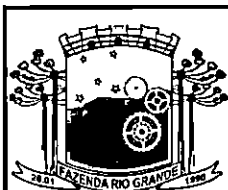
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

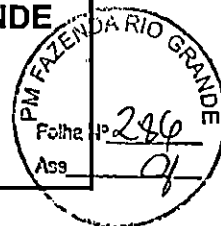
gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 20/11/2023 08:16:24-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO Nº. 30679/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023

CONTRATO Nº. 195/2023

ID Nº 4027/2023

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA FORTMAQ MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.313.733/0001-62, Inscrição Estadual nº. 9097800208, estabelecida na Rua Projetada C, nº S/N, Lote 04, Quadra 513, Parque Industrial, Realeza/PR, CEP: 85.770-00, e-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com, telefone: (46) 3543-2815, neste ato o representante legal, Sr. **Cladimir Antonio Ferrazzo**, inscrito no CPF sob nº. 327.343.600-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 30679/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:30:59 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
3004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:31:12 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 -- Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na Divisão de Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h – de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.



DA GARANTIA

Cláusula Terceira: O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.

Parágrafo Primeiro: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Segundo: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506**, e a gestão pelo servidor **Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

LADIMIR ANTONIO
ERRAZZO:3273436
004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:31:29
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

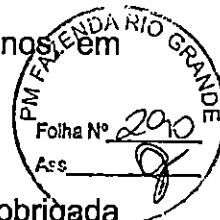
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360
304

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Data: 2023.11.22 14:31:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:32:02 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (10 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:32:18 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).



Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:32:39
-03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1776	R\$ 155.000,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:327343600
14

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:32:53 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



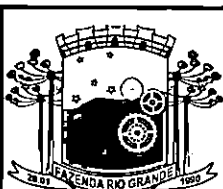
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360
004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:33:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:33:31
-03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:33:53
-03'00"

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

CLADIMIR ANTONIO

ERRAZZO:32734360004

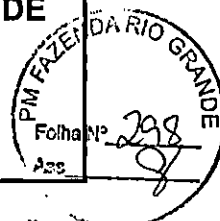
Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
ERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:34:12 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

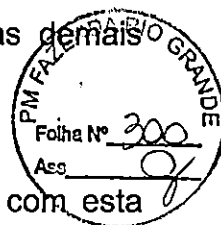
h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22 14:35:32 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CLADIMIR ANTONIO | Assinado de forma digital por
FERRAZZO:32734360 | CLADIMIR ANTONIO
004 | FERRAZZO:32734360004
| Dados: 2023.11.22 14:35:58 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.27 16:07:41
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 27/11/2023 10:34:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.11.27
15:06:05 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.11.22
14:36:58 -03'00'

Cladimir Antonio Ferrazzo

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PROTOCOLO Nº. 30679/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Cladimir Antonio Ferrazzo**, representante legal da empresa/organização **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
-Dados: 2023.11.22 14:37:31
-03'00'

Cladimir Antonio Ferrazzo

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 1

Data Emissão:

22/11/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 227/2023
Licitação: 101/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

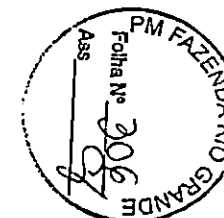
Lote: Sem lote

Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99011151 - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico.	VENCEU	UN	COMBINE/BR 361	1	93.800,0000	93.800,00

Total: 93.800,00

Total Lote: 93.800,00



CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
-Dados: 2023.11.22 15:38:14
-03'00'

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL /
REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111606512293941900

Informação obtida em 18/11/2023 10:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:27 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

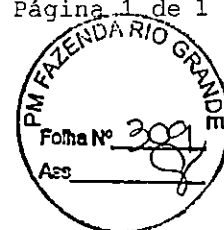
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **2962.12AA.D47A.B4C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Certidão nº: 26378343/2023

Expedição: 12/06/2023, às 09:01:51

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.733/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031500169-24



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.313.733/0001-62

Nome: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

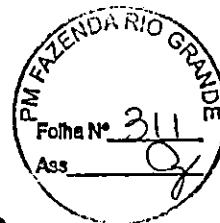
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 65287/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHXZJX2H9XB7

REQUERENTE: FORTMAQ MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

54853

06.313.733/0001-62

589

ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/10/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 - ID 4027

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA;
CNPJ: 06.313.733/0001-62;
OBJETO: "Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
FISCAIS: Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506;
GESTOR: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2023;
PROTOCOLO: 30679/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 226 de 28 de novembro de 2023

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023 - ID 4024

Onde se lê:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2023;

Leia-se:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2023;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 201/2023 - ID 4033

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JETSON DOS SANTOS DE SOUZA;

CPF: 088.210.449-71;

OBJETO: "Contratação do artista Jetson dos Santos de Souza, CPF nº 088.210.449-71, selecionado e credenciado para área de atuação (seguinte) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546;

GESTOR DO CONTRATO: Celo Duarte Borge, matrícula 351470;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 80/2023;

PROTOCOLO: nº 54184/2023;

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início a partir de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 - ID 4027

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FORTMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA;

CNPJ: 06.313.733/0001-62;

OBJETO: "Aquisição de colhedora de milho com granaliteira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";

FISCAL: Leonardo Kowshuk, matrícula 351.596;

GESTOR: Marciel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2023;

PROTOCOLO: 30679/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 205/2023 - ID 4040

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JOSE ADRIANO RODRIGUES;

CPF: 048.709.278-18;

OBJETO: "Contratação do artista Jose Adriano Rodrigues, CPF nº 048.709.278-18, selecionado e credenciado para área de atuação (seguinte) dança, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546;

GESTOR DO CONTRATO: Celo Duarte Borge, matrícula 351470;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 80/2023;

PROTOCOLO: nº 54211/2023;

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início a partir de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos



BETHA & CONTRATOS

visão geralConfigurandoAdministrandoContratandoExecutando

Contrações

+ CONTRATAÇÃO

FILTRAR POR Todos Realizadas Contratadas Vigentes Suspensas

15645

FORTMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS

15645/2023

Forma de Contratação

Ata de Registro de Preços

15646

ANDRADA GIMENEZ PAZZINI LTDA

15646/2023

Forma de Contratação

Ata de Registro de Preços

15647

ITEN I DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

15647/2023

Forma de Contratação

Ata de Registro de Preços

15648

JANINE APARECIDA DUARTE

15648/2023

Forma de Contratação

Ata de Registro de Preços

15649

ALAN FELIPE CARDOSO ALVES

15649/2023

Forma de Contratação

Ata de Registro de Preços

15650

ANGELA FABIANA LUMARAS

15650/2023

Forma de Contratação

Ata de Registro de Preços

15651

JOAO PAULO RAMONINI BARABACH

15651/2023

Forma de Contratação

Ata de Registro de Preços

Editar contratação 15651/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAISINFORMAÇÕES COMPLEMENTARESPNCPDADOS ADICIONAIS

Bloquear Material no SF

Contratações - SIMAM *

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *

Preço Unitário x v

Tipo de Condições de Pagamento *

A Prazo x v

Ata reg. preço *

NÃO x v

Tipos de Multas Contratuais *

Outras Multas Contratuais x v

Descrição da Multa Contratual

As previstas de acordo com a Lei nº 8665/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

CNPJ Outra Entidade

Selecionar

Número Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo x v

Prazos

Prazo de Vigência Inicial

22/11/2023

Data de Vigência Final

21/11/2024

Suporte

CONTRATAÇÕES

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em e

Dê a sua opinião

22°C Pred. nublado

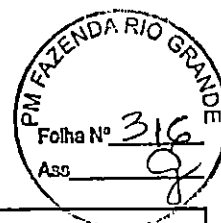
09:56

30/11/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000030679/2023

Número Único: 9BF.NHB.NCQ-TO

Requerente: Departamento de Agricultura

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/05/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/11/2023 9:57 AM

Remeto o processo para emissão da autorização do contrato nº 195/2023.

Após encaminhe para arquivo, obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4849/2023

Processo Administrativo: 227/2023

Contrato: 195/2023

Sequencial do Contrato: 3665

Aditivo: N/A

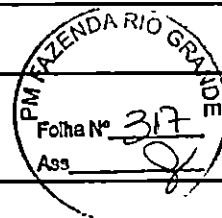
Data da Contratação: 22/11/2023

Data da Solicitação: 06/12/2023

Data de Homologação: 17/11/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Telefone(s):

/CNPJ: 06.313.733/0001-62

Endereço: PROJETADA C, SN, PARQUE INDUSTRIAL - 85770-000, REALEZA - PR

E-mail: joaoterraviva@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da liquidação da NF

Prazo de entrega/ Execução: Até 180 dias após o recebimento da AF

Local de Entrega: Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela 247 - Nações

Objeto da Contratação: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Observações: SMDet - PROT 30679/2023 - MEM 157/2023 - DESP 135 - FONTE 1776.

Empenho: 13427/2023

Despesas:

135 - 07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Desdobramento : 4.4.90.52.40.00.00.00

Recurso : 01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas CV/MAPA 921369/2021- Fonte 1.776

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga; Tubo de descarga com comando hidráulico. - Colhedora de milho de uma linha com capacidade de colheita mínima de 40 sacas/hora; Altura de corte regulável: 250 a 800mm; Largura do bico coletor Mínimo: 530mm; Potência mínima requerida: 65 a 80cv; Capacidade de carga: mínima de 730 litros; Graneleiro com bico de descarga;	COMBINE/BR 361	93.800,0000	93.800,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023

Tubo de descarga com comando hidráulico.

Total Geral:

93.800,00

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>
Para: desenvolvimento.frg@gmail.com

12 de dezembro de 2023 às 13:24

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA: SF 4849 EMP 13427 SMDet - FORTMAQ

Protocolo: 000030679/2023

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102



 **SF 4849 EMP 13427 SMDet - FORTMAQ.pdf**
126K